

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

## Edital 36/2025

**Informações Básicas**

| Número do artefato | UASG                                       | Edited por                   | Atualizado em            |
|--------------------|--|------------------------------|--------------------------|
| 36/2025            | 153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO | HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS | 06/11/2025 09:02 (v 0.8) |
| Status             | ASSINADO                                   |                              |                          |
| ASSINADO           |  |                              |                          |

**Outras informações**

| Categoria  | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 23070.019260/2025-97    |

**PREGÃO ELETRÔNICO****90044/2025****CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)**

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

**OBJETO**

Registro de preços para aquisição de materiais para laboratório e vidrarias.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 189.624,19 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

SIM

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO**Até às 17:00h do dia 18/11/2025 para o e-mail: [pregao.dcom@ufg.br](mailto:pregao.dcom@ufg.br)

## **INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME**

Quantidade de itens do certame: 223

Pregoeiro Oficial: Saullus Eduardo S. Araújo

Contato: (62) 3521-1380

### **SUMÁRIO**

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90044/2025**

Processo Administrativo nº 23070.019260/2025-97

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM /UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais para laboratório e vidrarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A1]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções prevista na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Conta da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 06 (seis) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.phpacao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dia súteis, a contar da comunicação oficial. [A1]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A2]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregao.dcom@ufg.br](mailto:pregao.dcom@ufg.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.dcom.ufg.br](http://www.dcom.ufg.br).

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- 16.11.2. Anexo II – Minuta de Registro de Preços;
- 16.11.3. Anexo III –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 16.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.5 Anexo V – Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG ;
- 16.11.6. Anexo VI - Modelo de proposta de preços (uso obrigatório).

Goiânia, na data da assinatura digital.

Hellen Silva Souza Negreiros  
Assistente em Administração  
**Coordenação de Licitações/DCOM/UFG**

## **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 09:02:04.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

## Termo de Referência 207/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                       | Edited por                   | Atualizado em            |
|--------------------|--|------------------------------|--------------------------|
| 207/2025           | 153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO | HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS | 04/11/2025 16:20 (v 0.5) |
| Status             | ASSINADO                                   |                              |                          |
| ASSINADO           |  |                              |                          |

## Outras informações

| Categoria   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 23070.019260/2025-97    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais para laboratório e vidrarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QTD | UN. FORNEC. | ESPECIFICAÇÕES   | CATMAT | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----|-------------|--|--------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 10  | UNIDADE     | AGULHA, GAVAGEM, CURVA, MATERIAL AÇO INOX, IC 800, APLICAÇÃO CAMUNDONGO  | 422272 | R\$ 93,40               | R\$ 934,00           |
| 2    | 10  | UNIDADE     | ALÇA, BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, SEM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10MCL  | 408809 | R\$ 5,42                | R\$ 54,20            |
| 3    | 2   | UNIDADE     | ALCOÔMETRO, (DENSÍMETRO PARA ÁLCOOL), MODELO GAY LUSSAC, MATERIAL VIDRO, SEM TERMÔMETRO, CALIBRADO, ESCALA 0 A 100°C               | 408546 | R\$ 62,03               | R\$ 124,06           |
| 4    | 10  | UNIDADE     | ALCOÔMETRO, MODELO GAY LUSSAC, MATERIAL VIDRO, COM TERMÔMETRO, CALIBRADO, ESCALA 10 A 20 °C, APLICAÇÃO DETERMINAR O TEOR ALCOÓLICO | 408551 | R\$ 135,00              | R\$ 1.350,00         |
| 5    | 1   | UNIDADE     | ALFINETE, ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,40 MM, COM CABEÇA   | 427298 | R\$ 30,54               | R\$ 30,54            |
| 6    | 1   | UNIDADE     | ANEL, LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 100MM, CROMADO COM MUFA ALUMÍNIO   | 431837 | R\$ 32,20               | R\$ 32,20            |
| 7    | 1   | UNIDADE     | ANEL, LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 150MM, CROMADO COM MUFA DE ALUMÍNIO  | 432682 | R\$ 43,89               | R\$ 43,89            |
| 8    | 1   | UNIDADE     | ANEL, LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 50MM, CROMADO COM MUFA DE ALUMÍNIO   | 421658 | R\$ 31,60               | R\$ 31,60            |
| 9    | 20  | UNIDADE     | BALÃO, LABORATÓRIO, DESTILAÇÃO, FUNDO REDONDO, CAPACIDADE 250 ML, COM 2 JUNTAS ESMERILHADAS PARALELAS, 24/40                       | 409267 | R\$ 61,00               | R\$ 1.220,00         |
| 10   | 30  | UNIDADE     | BALÃO, LABORATÓRIO, DESTILAÇÃO, FUNDO REDONDO, CAPACIDADE 250 ML, COM 3 JUNTAS ESMERILHADAS INCLINADAS, 24/40                      | 414169 | R\$ 89,00               | R\$ 2.670,00         |
| 11   | 12  | UNIDADE     | BALÃO, LABORATÓRIO, FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125ML  | 421172 | R\$ 26,00               | R\$ 312,00           |
| 12   | 60  | UNIDADE     | BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10ML, ROLHA DE PLÁSTICO                      | 409250 | R\$ 12,00               | R\$ 720,00           |
|      |     |             | BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO,  |        |                         |                      |

|    |     |         |   |        |           |              |
|----|-----|---------|---|--------|-----------|--------------|
| 13 | 16  | UNIDADE | MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, ROLHA DE PLÁSTICO   | 413184 | R\$ 26,57 | R\$ 425,12   |
| 14 | 50  | UNIDADE | BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 25ML, ROLHA DE PLÁSTICO   | 409287 | R\$ 12,93 | R\$ 646,50   |
| 15 | 20  | UNIDADE | BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10ML, ROLHA DE VIDRO   | 409241 | R\$ 17,17 | R\$ 343,40   |
| 16 | 10  | UNIDADE | BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500ML, ROLHA DE PLÁSTICO   | 409247 | R\$ 30,00 | R\$ 300,00   |
| 17 | 70  | UNIDADE | BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50ML, COM ROLHA DE PLÁSTICO  | 409251 | R\$ 13,47 | R\$ 942,90   |
| 18 | 5   | UNIDADE | BALÃO, LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, VIDRO ÂMBAR, FUNDO CHATO, CAPACIDADE 500 ML, COM TAMPA DE POLIETILENO  | 415401 | R\$ 47,00 | R\$ 235,00   |
| 19 | 9   | UNIDADE | BANDEJA, LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES CERCA DE 30X20X5CM   | 408559 | R\$ 16,85 | R\$ 151,65   |
| 20 | 87  | UNIDADE | BANDEJA, LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 45 x 30 x 10 CM   | 408563 | R\$ 13,21 | R\$ 1.149,27 |
| 21 | 30  | UNIDADE | BARRA, MAGNÉTICA, LISA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, DIMENSÕES CERCA DE 10X30MM  | 414112 | R\$ 14,00 | R\$ 420,00   |
| 22 | 3   | UNIDADE | BARRA, MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7MM X 30MM   | 419146 | R\$ 9,00  | R\$ 27,00    |
| 23 | 100 | UNIDADE | BASTÃO, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 200MM   | 453319 | R\$ 2,87  | R\$ 287,00   |
| 24 | 30  | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO GRADUADO CLARA E PRECISA, CAPACIDADE 250ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, AUTOCLAVÁVEL | 419771 | R\$ 13,39 | R\$ 401,70   |
| 25 | 30  | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO GRADUADO CLARA E PRECISA, CAPACIDADE 500ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, AUTOCLAVÁVEL | 408252 | R\$ 20,54 | R\$ 616,20   |
| 26 | 5   | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO GRADUADO CLARA E PRECISA, CAPACIDADE 50ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, AUTOCLAVÁVEL  | 408260 | R\$ 3,90  | R\$ 19,50    |
| 27 | 2   | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 800ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO   | 437726 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00    |
| 28 | 16  | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 1000ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO   | 408271 | R\$ 16,00 | R\$ 256,00   |
| 29 | 7   | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 100ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO   | 408261 | R\$ 4,65  | R\$ 32,55    |
| 30 | 120 | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 100ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO  | 408277 | R\$ 4,20  | R\$ 504,00   |
| 31 | 7   | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 200ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO   | 408264 | R\$ 6,06  | R\$ 42,42    |
| 32 | 12  | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO   | 408273 | R\$ 39,48 | R\$ 473,76   |
| 33 | 64  | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 250ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO  | 408266 | R\$ 5,92  | R\$ 378,88   |
| 34 | 7   | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 400ML, FORMA ALTA, COM ORLA E BICO   | 408253 | R\$ 7,00  | R\$ 49,00    |
| 35 | 40  | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 400ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO  | 408269 | R\$ 8,00  | R\$ 320,00   |
| 36 | 64  | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 500ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO  | 408268 | R\$ 9,45  | R\$ 604,80   |
| 37 | 120 | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 50ML, FORMATO FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO   | 408275 | R\$ 3,67  | R\$ 440,40   |
| 38 | 7   | UNIDADE | BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 600ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO   | 408254 | R\$ 12,37 | R\$ 86,59    |

|    |    |         |  |        |            |              |
|----|----|---------|--|--------|------------|--------------|
| 39 | 2  | UNIDADE | BERÇO, COLORAÇÃO LÂMINAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 30 UNIDADES, COMPONENTES COM ALÇA  | 414669 | R\$ 48,82  | R\$ 97,64    |
| 40 | 2  | UNIDADE | BICO, BÜNSEN, MATERIAL BASE EM FERRO, COM REGISTRO, ALTURA CERCA DE 15CM   | 408553 | R\$ 81,20  | R\$ 162,40   |
| 41 | 20 | UNIDADE | BURETA, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, GRADUADA, VOLUME 25ML, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, COM TORNEIRA DE TEFLON   | 421039 | R\$ 61,73  | R\$ 1.234,60 |
| 42 | 4  | UNIDADE | BURETA, MATERIAL VIDRO INCOLOR, GRADUADA, VOLUME 100ML, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, COM TORNEIRA DE TEFLO   | 409137 | R\$ 71,36  | R\$ 285,44   |
| 43 | 6  | UNIDADE | BURETA, MATERIAL VIDRO INCOLOR, GRADUADA, VOLUME 50ML, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, COM TORNEIRA DE TEFLON   | 409136 | R\$ 63,90  | R\$ 383,40   |
| 44 | 10 | UNIDADE | BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 10ML, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1ML EM 0,1 ML, NUMERADA, TORNEIRA DE VIDRO  | 421038 | R\$ 55,00  | R\$ 550,00   |
| 45 | 10 | UNIDADE | BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 25ML, ESCALA GRADUAÇÃO 0,1 EM 0,1 ML, COM TORNEIRA DE TEFLON, COM FAIXA AZUL  | 409141 | R\$ 74,42  | R\$ 744,20   |
| 46 | 12 | UNIDADE | CABO, KOLLE, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CERCA DE 25CM, EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO TÉRMICA  | 408987 | R\$ 20,00  | R\$ 240,00   |
| 47 | 10 | UNIDADE | CADINHO, MATERIAL PORCELANA, POROSIDADE 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE ATÉ 50ML, FORMATO FORMA BAIXA  | 408793 | R\$ 15,40  | R\$ 154,00   |
| 48 | 10 | UNIDADE | CADINHO, MATERIAL PORCELANA, POROSIDADE 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE ATÉ 50ML, FORMATO FORMA MÉDIA  | 408790 | R\$ 16,50  | R\$ 165,00   |
| 49 | 20 | UNIDADE | CAIXA, LABORATÓRIO, ARQUIVO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA E DOBRADIÇA, NUMERADA, CAPACIDADE 100 LÂMINAS   | 410241 | R\$ 24,88  | R\$ 497,60   |
| 50 | 5  | UNIDADE | CAIXA, LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA CEDRO, COM TAMPA, DIMENSÕES COMPRIMENTO 20,5CM X LARGURA 16,5 CM X ALTURA 3,0CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS  | 311806 | R\$ 16,77  | R\$ 83,85    |
| 51 | 20 | UNIDADE | CAIXA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO RÍGIDO, COR NATURAL, COM TAMPA, FECHO DE SEGURANÇA E DOBRADIÇA, AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 15,1CM X LARGURA 14,1CM X ALTURA 5,7CM, POÇOS COM IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO 100 MICROTUBOS TIPO EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS DE 1,5ML/2ML EM FREEZER A -86°C | 410240 | R\$ 15,52  | R\$ 310,40   |
| 52 | 4  | UNIDADE | CÂMARA, CONTAGEM, NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, ESPELHADA, PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1MM   | 411380 | R\$ 304,00 | R\$ 1.216,00 |
| 53 | 20 | UNIDADE | CÁPSULA, EVAPORAÇÃO, MATERIAL PORCELANA, DIÂMETRO CERCA DE 110MM, FORMATO FUNDO REDONDO, COM BICO  | 409490 | R\$ 23,38  | R\$ 467,60   |
| 54 | 25 | UNIDADE | CÁPSULA, EVAPORAÇÃO, MATERIAL PORCELANA, FORMATO FORMA BAIXA, FUNDO CHATO, CAPACIDADE 250ML, APLICAÇÃO SECAR AMOSTRAS LABORATORIAIS EM ESTUFAS OU MUFLAS (FORNOS DE ALTAS TEMPERATURAS)  | 409489 | R\$ 25,55  | R\$ 638,75   |
| 55 | 20 | UNIDADE | CÁPSULA, EVAPORAÇÃO, MATERIAL PORCELANA, FUNDO REDONDO, DIÂMETRO 95MM, CAPACIDADE 115ML, COM BICO  | 409488 | R\$ 20,10  | R\$ 402,00   |
| 56 | 2  | UNIDADE | CILINDRO, ESTERILIZADOR, COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO, PARA ATÉ 12 PLACAS DE PETRI DE 100X20MM, DIMENSÕES CERCA DE 120X270MM  | 440653 | R\$ 366,70 | R\$ 733,40   |
| 57 | 1  | UNIDADE | CILINDRO, ESTERILIZADOR, COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO, PARA PIPETAS, DIMENSÕES CERCA DE 90X400MM  | 439153 | R\$ 434,15 | R\$ 434,15   |
| 58 | 5  | UNIDADE | COLETOR, RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, RESÍDUO GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE, RISCO BIOLÓGICO, CAPACIDADE CERCA DE 3L, MATERIAL CAIXA DE PAPELÃO COM SACO PLÁSTICO, COM ALÇA, USO ÚNICO   | 623097 | R\$ 2,94   | R\$ 14,70    |
| 59 | 5  | UNIDADE | COLETOR, RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, RESÍDUO GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE, RISCO   | 623105 | R\$ 3,09   | R\$ 15,45    |

|    |      |         |   |        |              |              |
|----|------|---------|---|--------|--------------|--------------|
|    |      |         | BIOLÓGICO, CAPACIDADE CERCA DE 1,5L, MATERIAL CAIXA DE PAPELÃO COM SACO PLÁSTICO, ENCAIXE PARA DESCONEXÃO DE AGULHA, COM ALÇA, USO ÚNICO  |        |              |              |
| 60 | 7    | UNIDADE | CONDENSADOR, ALLIHN, MATERIAL VIDRO, TIPO COLUNA EM BOLA, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM, COM 2 JUNTAS  | 409194 | R\$ 68,00    | R\$ 476,00   |
| 61 | 4    | UNIDADE | CONDENSADOR, LIEBIG, MATERIAL VIDRO, COLUNA RETA, COMPRIMENTO CERCA DE 40CM, COM DUAS JUNTAS  | 409206 | R\$ 75,50    | R\$ 302,00   |
| 62 | 10   | UNIDADE | CONEXÃO LABORATÓRIO, TRAP, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, COM 2 JUNTAS, DIÂMETRO JUNTA MACHO E FÊMEA 24/40, TORNEIRA EM PTFE, CAPACIDADE 25ML  | 608480 | R\$ 87,83    | R\$ 878,30   |
| 63 | 3    | UNIDADE | CUBA, LABORATÓRIO, VERTICAL, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE ATÉ 10 LÂMINAS, COM TAMPA   | 606218 | R\$ 58,16    | R\$ 174,48   |
| 64 | 1000 | UNIDADE | CUBETA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10MM, VOLUME 4,5ML, FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA 340 A 750 NM  | 424115 | R\$ 0,85     | R\$ 850,00   |
| 65 | 1000 | UNIDADE | CUBETA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, VOLUME 1,5 ML, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À MAIORIA DOS SOLVENTES ORGÂNICOS POLARES, DUAS FACES POLIDAS GARANTINDO QUE O CAMINHO ÓPTICO NÃO TENHA DESVIOS E DUAS FACES OPACAS | 414522 | R\$ 1,03     | R\$ 1.030,00 |
| 66 | 2    | UNIDADE | DESSECADOR, MATERIAL VIDRO, PARA VÁCUO, TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, COM LUVA, COM PLACA DE PORCELANA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L, DIÂMETRO INTERNO 300MM   | 436423 | R\$ 1.356,00 | R\$ 2.712,00 |
| 67 | 62   | UNIDADE | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 125ML, TIPO BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO  | 419835 | R\$ 19,00    | R\$ 1.178,00 |
| 68 | 200  | UNIDADE | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 250ML, TIPO BOCA ESTREITA, ROLHA DE PLÁSTICO   | 444745 | R\$ 28,00    | R\$ 5.600,00 |
| 69 | 102  | UNIDADE | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, BOCA ESTREITA, COM ORLA, SEM TAMPA, VOLUME 1000ML   | 409363 | R\$ 18,16    | R\$ 1.852,32 |
| 70 | 102  | UNIDADE | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, BOCA ESTREITA, COM ORLA, SEM TAMPA, VOLUME 2000ML   | 409364 | R\$ 73,00    | R\$ 7.446,00 |
| 71 | 202  | UNIDADE | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, BOCA ESTREITA, COM ORLA, SEM TAMPA, VOLUME 500ML  | 409361 | R\$ 10,08    | R\$ 2.036,16 |
| 72 | 4    | UNIDADE | ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME E CERDA EM NYLON, PONTA EM PINCEL, DIÂMETRO 10MM X COMPRIMENTO TOTAL ESCOVA 25CM   | 421505 | R\$ 8,19     | R\$ 32,76    |
| 73 | 4    | UNIDADE | ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA CRINA DE CAVALO, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL, DIMENSÕES DIÂMETRO 8CM X COMPRIMENTO 50CM   | 408573 | R\$ 20,70    | R\$ 82,80    |
| 74 | 5    | UNIDADE | ESCOVA, LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO 6CM X COMPRIMENTO 12CM, PONTA EM PINCEL   | 411370 | R\$ 12,49    | R\$ 62,45    |
| 75 | 5    | UNIDADE | ESCOVA, LABORATÓRIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA EM LATÃO, COMPRIMENTO CERCA 15CM, LARGURA CERCA 30CM  | 476554 | R\$ 40,00    | R\$ 200,00   |
| 76 | 1    | UNIDADE | ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO  | 436498 | R\$ 110,00   | R\$ 110,00   |
| 77 | 1    | UNIDADE | ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, DE PULSO, COM FREQUENCÍMETRO, TAMANHO ADULTO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO  | 432482 | R\$ 98,98    | R\$ 98,98    |
| 78 | 1    | UNIDADE | ESFIGMOMANÔMETRO, DE BRAÇO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL  | 432474 | R\$ 69,00    | R\$ 69,00    |
|    |      |         | ESPÁTULA, LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX 304 ,  |        |              |              |

|     |      |         |  |        |            |              |
|-----|------|---------|--|--------|------------|--------------|
| 79  | 20   | UNIDADE | FORMATO CANALETA, COMPRIMENTO 18CM   | 409370 | R\$ 17,85  | R\$ 357,00   |
| 80  | 20   | UNIDADE | ESPÁTULA, LABORATÓRIO, MATERIAL ARAME DE AÇO INOX 304, FORMATO TIPO COLHER DUPLA, COMPRIMENTO 15CM   | 409381 | R\$ 42,50  | R\$ 850,00   |
| 81  | 20   | UNIDADE | ESPÁTULA, LABORATÓRIO, MATERIAL ARAME DE AÇO INOX, FORMATO CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO CERCA DE 20CM   | 409373 | R\$ 24,15  | R\$ 483,00   |
| 82  | 5    | UNIDADE | ESPÁTULA, LABORATÓRIO, MATERIAL PORCELANA, COLHER DUPLA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 CM  | 409391 | R\$ 36,75  | R\$ 183,75   |
| 83  | 3    | UNIDADE | ESTANTE, TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 15ML, CAPACIDADE 50 UNIDADES   | 425783 | R\$ 29,00  | R\$ 87,00    |
| 84  | 3    | UNIDADE | ESTANTE, TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 50ML, CAPACIDADE 50 UNIDADES   | 425783 | R\$ 29,00  | R\$ 87,00    |
| 85  | 2    | UNIDADE | ESTANTE, TUBO DE ENSAIO (RACK), MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC BRANCO, CAPACIDADE 40 TUBOS DE 25MM  | 428734 | R\$ 44,00  | R\$ 88,00    |
| 86  | 2    | UNIDADE | ESTANTE, TUBO ENSAIO (RACK), MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE 24 TUBOS DE 10 A 30 MM  | 421510 | R\$ 32,00  | R\$ 64,00    |
| 87  | 50   | UNIDADE | ESTANTE, TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE ATÉ 50 UNIDADES, TAMANHO PARA TUBOS 15ML A 50ML  | 425783 | R\$ 16,40  | R\$ 820,00   |
| 88  | 1    | UNIDADE | ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, TAMANHO ADULTO   | 609094 | R\$ 21,86  | R\$ 21,86    |
| 89  | 25   | UNIDADE | FILTRO, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO SERINGA, MATERIAL POLIÉTERSULFONA (PES),POROSIDADE 0,22 MICRÓMETROS, DIMENSÕES CERCA DE 35MM,ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL   | 434257 | R\$ 8,14   | R\$ 203,50   |
| 90  | 30   | UNIDADE | FRASCO, APLICAÇÃO CULTURA CELULAR, MATERIAL POLIESTIRENO, OPACIDADE TRANSPARENTE, ÁREA 25CM <sup>2</sup> , GRADUAÇÃO GRADUADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM FILTRO ESTÉRIL, COM BOCAL INCLINADO           | 440058 | R\$ 6,01   | R\$ 180,30   |
| 91  | 15   | UNIDADE | FRASCO, CONTA-GOTAS, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 6 ML, APLICAÇÃO USO FARMACÉUTICO  | 420716 | R\$ 1,71   | R\$ 25,65    |
| 92  | 1000 | UNIDADE | FRASCO, CONTA-GOTAS, MATERIAL POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA E BATOQUE, CAPACIDADE 60ML  | 261409 | R\$ 0,69   | R\$ 690,00   |
| 93  | 20   | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, DRESCHEL, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125ML  | 450304 | R\$ 296,72 | R\$ 5.934,40 |
| 94  | 24   | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, MATERIAL BOROSSILICATO, ÂMBAR, CAPACIDADE 100 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL  | 433874 | R\$ 41,92  | R\$ 1.006,08 |
| 95  | 20   | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRIADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 1000ML  | 409455 | R\$ 18,00  | R\$ 360,00   |
| 96  | 10   | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRIADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 500ML   | 409453 | R\$ 10,00  | R\$ 100,00   |
| 97  | 10   | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO  | 419975 | R\$ 10,70  | R\$ 107,00   |
| 98  | 8    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, CAPACIDADE 500ML, MATERIAL VIDRO INCOLOR NEUTRO OU BOROSILICATO 3.3, TAMPA DE ROSCA PP AZUL COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) EM POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO E CAMPO PARA ROTULAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 120 °C POR 20 MINUTOS | 409444 | R\$ 33,99  | R\$ 271,92   |
| 99  | 1    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 1000ML, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM BATOQUE   | 409440 | R\$ 12,00  | R\$ 12,00    |
| 100 | 1    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM BATOQUE  | 409438 | R\$ 6,57   | R\$ 6,57     |

|     |      |         |  |        |           |              |
|-----|------|---------|--|--------|-----------|--------------|
| 101 | 1    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 500ML, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM BATOQUE  | 409439 | R\$ 9,79  | R\$ 9,79     |
| 102 | 4    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 50ML, BOCA ESTREITA, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM BATOQUE   | 409441 | R\$ 49,91 | R\$ 199,64   |
| 103 | 4    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000ML, BOCA ESTREITA  | 423272 | R\$ 36,81 | R\$ 147,24   |
| 104 | 2    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO   | 409445 | R\$ 27,08 | R\$ 54,16    |
| 105 | 6    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO  | 409443 | R\$ 14,98 | R\$ 89,88    |
| 106 | 4    | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO  | 409444 | R\$ 19,00 | R\$ 76,00    |
| 107 | 20   | UNIDADE | FRASCO, LABORATÓRIO, REAGENTE, MATERIAL VIDRO, TRANSPARENTE, GRADUADO, TAMPA AZUL, ANTIGOTA, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 250ML                                    | 453926 | R\$ 27,48 | R\$ 549,60   |
| 108 | 5    | UNIDADE | FUNIL, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, FORMATO PERA, TORNEIRA TEFLON, ROLHA POLIPROPILENO, CAPACIDADE 250ML   | 410080 | R\$ 63,00 | R\$ 315,00   |
| 109 | 30   | UNIDADE | FUNIL, LABORATÓRIO, RAIADO, USO ANALÍTICO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 180ML, HASTE CURTA   | 411200 | R\$ 26,87 | R\$ 806,10   |
| 110 | 10   | UNIDADE | FUNIL, LABORATÓRIO, SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA), MATERIAL VIDRO, TAMPA POLIPROPILENO, TORNEIRA DE TEFLON, CAPACIDADE 125ML                                    | 410082 | R\$ 52,79 | R\$ 527,90   |
| 111 | 55   | UNIDADE | FUNIL, LABORATÓRIO, USO ANALÍTICO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125ML, LISO, HASTE CURTA   | 410115 | R\$ 12,03 | R\$ 661,65   |
| 112 | 60   | UNIDADE | GARRA, LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, 2 DEDOS, PONTA REVESTIDA EM PVC, ABERTURA ATÉ 40MM, COM MUFA   | 410723 | R\$ 64,48 | R\$ 3.868,80 |
| 113 | 20   | UNIDADE | GARRA, LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, GARRA 2 DEDOS, PONTA REVESTIDA EM PVC, ABERTURA ABERTURA ATÉ 35MM, COM MUFA  | 410716 | R\$ 43,02 | R\$ 860,40   |
| 114 | 40   | UNIDADE | GARRA, LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, GARRA 2 DEDOS, PONTA REVESTIDA EM PVC, ABERTURA ATÉ 35MM, COM MUFA GIRATÓRIA   | 410717 | R\$ 40,03 | R\$ 1.601,20 |
| 115 | 12   | UNIDADE | GARRA, LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, GARRA 3 DEDOS, PONTA REVESTIDA EM PVC, ABERTURA ABERTURA ATÉ 100MM   | 426234 | R\$ 57,46 | R\$ 689,52   |
| 116 | 10   | UNIDADE | IMOBILIZADOR, (TALA), MATERIAL METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 4 PEÇAS  | 469638 | R\$ 15,25 | R\$ 152,50   |
| 117 | 1201 | UNIDADE | INDICADOR, PH, TIPO TIRA DE PAPEL, ESCALA 0 A 14   | 412644 | R\$ 0,61  | R\$ 732,61   |
| 118 | 8    | UNIDADE | LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA - CAIXA 100 LÂMINAS  | 409706 | R\$ 5,81  | R\$ 46,48    |
| 119 | 5    | UNIDADE | LÂMINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, LAPIDADA, BORDA FOSCA, DIMENSÕES 26MM X 76MM, ESPESSURA MEDINDO 1,0MM A 1,2 MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LÂMINAS | 409705 | R\$ 31,00 | R\$ 155,00   |
| 120 | 10   | UNIDADE | LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 18MM X 18MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LÂMINULAS                           | 409642 | R\$ 8,00  | R\$ 80,00    |
| 121 | 6    | UNIDADE | LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 20MM X 20MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LÂMINULAS                           | 409642 | R\$ 3,03  | R\$ 18,18    |
| 122 | 11   | UNIDADE | LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 24MM X 32MM, ESPESSURA MEDINDO 0,13MM A 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LÂMINULAS                   | 409644 | R\$ 8,00  | R\$ 88,00    |
| 123 | 3    | UNIDADE | LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 25MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA- CAIXA 100 LÂMINULAS                            | 409643 | R\$ 4,54  | R\$ 13,62    |
|     |      |         | LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES   |        |           |              |

|     |       |         |   |        |              |               |
|-----|-------|---------|---|--------|--------------|---------------|
| 124 | 3     | UNIDADE | 25MM X 30MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS   | 409644 | R\$ 5,35     | R\$ 16,05     |
| 125 | 35    | UNIDADE | LAMÍNULA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 25MM X 50MM, ESPESSURA 0,13MM X 0,16MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA - CAIXA 100 LAMÍNULAS  | 409646 | R\$ 6,00     | R\$ 210,00    |
| 126 | 2     | UNIDADE | LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO ÓPTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO CÂMARA DE NEUBAUER, DIMENSÕES CERCA DE 20X26MM - CAIXA 100 LAMÍNULAS  | 410220 | R\$ 304,00   | R\$ 608,00    |
| 127 | 50    | UNIDADE | LAMPARINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100ML, COM TAMPA E PAVIO   | 411572 | R\$ 14,00    | R\$ 700,00    |
| 128 | 100   | METRO   | MANGUEIRA, MATERIAL SILICONE, APARÊNCIA VISUAL TRANSPARENTE, DIÂMETRO INTERNO 8MM, DIÂMETRO EXTERNO 12,80MM, APLICAÇÃO UTILIZAÇÃO EM DESTILAÇÕES E REFLUXOS   | 297581 | R\$ 26,88    | R\$ 2.688,00  |
| 129 | 30    | METRO   | MANGUEIRA, MATERIAL SILICONE, APARÊNCIA VISUAL TRANSPARENTE, DIÂMETRO INTERNO 8MM, DIÂMETRO EXTERNO 12MM, APLICAÇÃO REFRIGERAÇÃO  | 420189 | R\$ 50,53    | R\$ 1.515,90  |
| 130 | 10    | METRO   | MANGUEIRA, SILICONE, APARÊNCIA VISUAL TRANSPARENTE, DIÂMETRO INTERNO 9,50MM, DIÂMETRO EXTERNO 14,66MM   | 290445 | R\$ 29,84    | R\$ 298,40    |
| 131 | 1     | UNIDADE | MÁSCARA, GASOTERAPIA, APLICAÇÃO PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, FIXAÇÃO COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO | 454574 | R\$ 7,61     | R\$ 7,61      |
| 132 | 100   | UNIDADE | MEMBRANA, LABORATÓRIO, TIPO FILTRAÇÃO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, FORMATO REDONDA, POROSIDADE 1,2 MICRÔMETRO, DIMENSÕES CERCA DE 45M  | 419657 | R\$ 253,16   | R\$ 25.316,00 |
| 133 | 10    | UNIDADE | MICROPIPETAS, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO 10 a 100MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA  | 424102 | R\$ 190,23   | R\$ 1.902,30  |
| 134 | 12    | UNIDADE | MICROPIPETAS, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO 200MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA   | 424101 | R\$ 1.300,00 | R\$ 15.600,00 |
| 135 | 15    | UNIDADE | MICROPIPETAS, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL  | 410273 | R\$ 162,50   | R\$ 2.437,50  |
| 136 | 10    | UNIDADE | MICROPIPETAS, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL  | 424686 | R\$ 131,99   | R\$ 1.319,90  |
| 137 | 10000 | UNIDADE | MICROTUBO, APLICAÇÃO CENTRIFUGAÇÃO, FUNDO EM U, GRADUADO, TRANSPARENTE, VOLUME 2ML  | 451047 | R\$ 0,05     | R\$ 500,00    |
| 138 | 10000 | UNIDADE | MICROTUBO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5ML, GRADUAÇÃO GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, ESTERILIDADE ESTÉRIL   | 408181 | R\$ 0,17     | R\$ 1.700,00  |
| 139 | 2000  | UNIDADE | MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5ML, GRADUADO, TAMPA PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE   | 408179 | R\$ 0,05     | R\$ 100,00    |
| 140 | 3     | UNIDADE | MONITOR, PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, AMOSTRA SANGUE CAPILAR, ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10S, MEMÓRIA ATÉ 250 TESTES  | 389555 | R\$ 65,00    | R\$ 195,00    |
| 141 | 100   | UNIDADE | NAVALHA, LABORATÓRIO, DESCARTÁVEL, ALTO PERfil, APLICAÇÃO MICRÓTOMO, MATERIAL AÇO INOX, REVESTIDA COM CERÂMICA/PTFE, MEDINDO COMPRIMENTO 80MM X LARGURA 14MM  | 464231 | R\$ 13,00    | R\$ 1.300,00  |
| 142 | 4     | PACOTE  | PANO, LIMPEZA, APLICAÇÃO POLIMENTO METALOGRÁFICO, MATERIAL VELUDO FLOCADO FLOCOS LONGOS, (MENOR /IGUAL 3 MICRÔMETROS), DIÂMETRO 200MM, FORNECIDO COM COSTADO AUTOADESIVO - PACOTE 5 UNIDADES                          | 607932 | R\$ 90,00    | R\$ 360,00    |
| 143 | 100   | UNIDADE | PAPEL, FILTRO, QUALITATIVO, FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES 40X40CM   | 428687 | R\$ 0,87     | R\$ 87,00     |
|     |       |         | PAPEL, FILTRO, QUANTITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 120  |        |              |               |

|     |      |            |   |        |            |              |
|-----|------|------------|---|--------|------------|--------------|
| 144 | 2000 | UNIDADE    | MM, FILTRAÇÃO MÉDIA   | 408332 | R\$ 0,67   | R\$ 1.340,00 |
| 145 | 2000 | UNIDADE    | PAPEL, FILTRO, TIPO QUANTITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 100MM, TIPO FILTRAÇÃO MÉDIA   | 408329 | R\$ 0,63   | R\$ 1.260,00 |
| 146 | 1000 | UNIDADE    | PAPEL, FILTRO, TIPO QUANTITATIVO, JP 40, FAIXA BRANCA, DIÂMETRO 9CM, APLICAÇÃO LABORATÓRIO  | 408337 | R\$ 0,39   | R\$ 390,00   |
| 147 | 10   | CAIXA      | PAPEL, GERMINAÇÃO, DIMENSÕES 30CM X 40CM, PH NEUTRO, APLICAÇÃO TESTE DE GERMINAÇÃO DE SEMENTES - CAIXA 100 FOLHAS   | 425257 | R\$ 129,50 | R\$ 1.295,00 |
| 148 | 1    | QUILOGRAMA | PÉROLA, VIDRO, LABORATÓRIO, DIÂMETRO CERCA DE 4MM   | 474751 | R\$ 131,64 | R\$ 131,64   |
| 149 | 20   | UNIDADE    | PINÇA, CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HISTOLÓGICA, PONTA FINA, COMPRIMENTO 16CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR E LABORATORIAL  | 440497 | R\$ 36,32  | R\$ 726,40   |
| 150 | 10   | UNIDADE    | PINÇA, LABORATÓRIO, DUPLA E COM MUFA, MATERIAL METAL, MODELO CASTALOY, COMPRIMENTO CERCA DE 25CM, APLICAÇÃO PARA BURETA   | 440497 | R\$ 68,86  | R\$ 688,60   |
| 151 | 8    | UNIDADE    | PINÇA, LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, MODELO TENAZ, APLICAÇÃO PARA CADINHO, PONTA RETA, COMPRIMENTO CERCA DE 50CM   | 410916 | R\$ 0,11   | R\$ 0,88     |
| 152 | 1000 | UNIDADE    | PIPETAS, PASTEUR, CAPACIDADE 3ML, ESCALA 0,5 EM 0,5ML, MATERIAL PLÁSTICO DE GRAU LABORATORIAL, RESISTENTE A DIVERSOS REAGENTES, GRADUAÇÃO GRADUADA CLARA E PRECISA, ESTERELIDADE NÃO ESTÉRIL        | 423975 | R\$ 0,09   | R\$ 90,00    |
| 153 | 800  | UNIDADE    | PIPETAS, PASTEUR, CAPACIDADE 3ML, MATERIAL PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL  | 423975 | R\$ 0,38   | R\$ 304,00   |
| 154 | 50   | UNIDADE    | PIPETAS, SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,02 EM 0,02 ML   | 410477 | R\$ 3,76   | R\$ 188,00   |
| 155 | 100  | UNIDADE    | PIPETAS, SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL   | 410502 | R\$ 3,80   | R\$ 380,00   |
| 156 | 20   | UNIDADE    | PIPETAS, SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,01 EM 0,01 ML, ESGOTAMENTO TOTAL  | 410492 | R\$ 4,20   | R\$ 84,00    |
| 157 | 100  | UNIDADE    | PIPETAS, SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,05 EM 0,05 ML, ESGOTAMENTO TOTAL  | 433020 | R\$ 6,00   | R\$ 600,00   |
| 158 | 100  | UNIDADE    | PIPETAS, SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO TOTAL   | 410565 | R\$ 3,66   | R\$ 366,00   |
| 159 | 70   | UNIDADE    | PIPETAS, VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL  | 414251 | R\$ 8,26   | R\$ 578,20   |
| 160 | 50   | UNIDADE    | PIPETAS, VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL  | 414252 | R\$ 12,00  | R\$ 600,00   |
| 161 | 100  | UNIDADE    | PIPETAS, VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 5ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL   | 414266 | R\$ 7,92   | R\$ 792,00   |
| 162 | 1    | UNIDADE    | PIPETADOR, AUTOMÁTICO, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 100ML, AJUSTE DIGITAL, COM FILTRO HIDRÓFOBO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, VÁLVULA ANTI REFLUXO, CARREGADOR E SUPORTE                                      | 408734 | R\$ 746,00 | R\$ 746,00   |
| 163 | 10   | UNIDADE    | PIPETADOR, MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE ATÉ 100ML, AJUSTE TIPO PERA, COM 3 VIAS  | 421099 | R\$ 23,94  | R\$ 239,40   |
| 164 | 4    | UNIDADE    | PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, AJUSTE TIPO PERA, MANUAL, 3 VIAS, CAPACIDADE ATÉ 100ML  | 411171 | R\$ 19,26  | R\$ 77,04    |
| 165 | 20   | UNIDADE    | PISTILO, MATERIAL PORCELANA, COMPRIMENTO CERCA DE 150MM   | 408974 | R\$ 15,38  | R\$ 307,60   |
| 166 | 200  | UNIDADE    | PLACA, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 24 POÇOS, FUNDO CHATO, SUPERFÍCIE REPELENTE PARA CÉLULAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL | 442697 | R\$ 10,78  | R\$ 2.156,00 |
| 167 | 225  | UNIDADE    | PLACA, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 POÇOS, FUNDO CHATO, COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE   | 410794 | R\$ 6,50   | R\$ 1.462,50 |

|     |       |         |   |        |            |              |
|-----|-------|---------|---|--------|------------|--------------|
|     |       |         | DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL  |        |            |              |
| 168 | 300   | UNIDADE | PLACA, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS G/MOL, FUNDO CHATO, SUPERFÍCIE REPELENTE PARA CÉLULAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL | 444742 | R\$ 8,99   | R\$ 2.697,00 |
| 169 | 200   | UNIDADE | PLACA, LABORATÓRIO, TIPO PARA CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 48 POÇOS, TIPO FUNDO CHATO, COMPONENTES COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE                         | 429304 | R\$ 11,98  | R\$ 2.396,00 |
| 170 | 10    | UNIDADE | PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 60 MM  | 410068 | R\$ 5,55   | R\$ 55,50    |
| 171 | 10    | UNIDADE | PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 80 MM  | 414156 | R\$ 5,93   | R\$ 59,30    |
| 172 | 700   | UNIDADE | PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 90 MM  | 410069 | R\$ 5,59   | R\$ 3.913,00 |
| 173 | 5     | UNIDADE | PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, FUNDO PLANO, DIMENSÕES DIÂMETRO 150MM X ALTURA 20MM X ESPESSURA DA PAREDE 1,2 MM   | 433139 | R\$ 26,15  | R\$ 130,75   |
| 174 | 21000 | UNIDADE | PONTEIRA, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO MICROPIPETA VOLUME 0-200 MCL, SEM FILTRO   | 427478 | R\$ 0,06   | R\$ 1.260,00 |
| 175 | 3000  | UNIDADE | PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 0,5-10 MCL 1000X1, LIVRE DE DNASE RNASE   | 408690 | R\$ 0,04   | R\$ 120,00   |
| 176 | 22000 | UNIDADE | PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000MCL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL   | 408692 | R\$ 0,05   | R\$ 1.100,00 |
| 177 | 2000  | UNIDADE | PONTEIRA, LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 20 MCL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL   | 425854 | R\$ 0,05   | R\$ 100,00   |
| 178 | 1000  | UNIDADE | PONTEIRA, LABORATÓRIO, MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM FILTRO, CAPACIDADE 0,5 A 10uL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, COR NATURAL       | 421228 | R\$ 0,05   | R\$ 50,00    |
| 179 | 100   | UNIDADE | PONTEIRA, LABORATÓRIO, MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM FILTRO, CAPACIDADE 1000 A 5000uL, ESTERILIDADE APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, COR NATURAL    | 408693 | R\$ 49,98  | R\$ 4.998,00 |
| 180 | 10    | UNIDADE | PORTA, LÂMINA, MATERIAL POLIESTIRENO, COLORIDA COM FECHO DE METAL, CAPACIDADE 100 LÂMINAS, APLICAÇÃO GUARDAR LÂMINAS DE LABORATÓRIO   | 410241 | R\$ 24,88  | R\$ 248,80   |
| 181 | 100   | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO  | 409896 | R\$ 31,00  | R\$ 3.100,00 |
| 182 | 100   | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO   | 409900 | R\$ 6,00   | R\$ 600,00   |
| 183 | 1     | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 2000ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO  | 409897 | R\$ 157,69 | R\$ 157,69   |
| 184 | 100   | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO   | 409894 | R\$ 8,98   | R\$ 898,00   |
| 185 | 50    | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 500ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO   | 409895 | R\$ 13,34  | R\$ 667,00   |
| 186 | 14    | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML, BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO, COM ORLA E BICO  | 409884 | R\$ 55,00  | R\$ 770,00   |
| 187 | 30    | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO   | 409891 | R\$ 18,00  | R\$ 540,00   |
| 188 | 2     | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100ML, BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO,   | 409892 | R\$ 16,09  | R\$ 32,18    |

|     |      |         |   |        |            |              |
|-----|------|---------|---|--------|------------|--------------|
|     |      |         | COM ORLA E BICO   |        |            |              |
| 189 | 6    | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10ML, BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO, COM ORLA E BICO  | 409888 | R\$ 13,15  | R\$ 78,90    |
| 190 | 12   | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250ML, BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO, COM ORLA E BICO   | 409880 | R\$ 20,35  | R\$ 244,20   |
| 191 | 50   | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 25ML, BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO, COM ORLA E BICO  | 409878 | R\$ 9,64   | R\$ 482,00   |
| 192 | 6    | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 500ML, BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO, COM ORLA E BICO   | 409882 | R\$ 21,00  | R\$ 126,00   |
| 193 | 60   | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO  | 409890 | R\$ 11,67  | R\$ 700,20   |
| 194 | 2    | UNIDADE | PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50ML, BASE SEXTAVADA EM POLIETILENO, COM ORLA E BICO  | 409890 | R\$ 15,59  | R\$ 31,18    |
| 195 | 10   | UNIDADE | RECIPIENTE, LABORATÓRIO, RESERVATÓRIO SOLUÇÃO, APLICAÇÃO PIPETAGEM, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL   | 441840 | R\$ 16,40  | R\$ 164,00   |
| 196 | 4    | UNIDADE | SISTEMA, COMPRESSÃO, TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO, APLICAÇÃO TÁTICO, PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO CINTA EM NYLON, COM COR, FECHO AUTO AJUSTÁVEL COM VELCRO, FIVELA E BARRA PRESSÃO, USO REUSÁVEL  | 485515 | R\$ 120,00 | R\$ 480,00   |
| 197 | 5    | UNIDADE | SUPORTE, LABORATÓRIO, ESTANTE, APLICAÇÃO PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 64 UNIDADES   | 410841 | R\$ 122,50 | R\$ 612,50   |
| 198 | 10   | UNIDADE | SUPORTE, LABORATÓRIO, ESTANTE, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO PIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 65 UNIDADES  | 414279 | R\$ 164,00 | R\$ 1.640,00 |
| 199 | 25   | UNIDADE | SUPORTE, LABORATÓRIO, ESTANTE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO FUNIL, DIMENSÕES DIÂMETRO MÍNIMO DE 70MM, CAPACIDADE ATÉ 5 UNIDADES   | 439006 | R\$ 146,00 | R\$ 3.650,00 |
| 200 | 10   | UNIDADE | SUPORTE, LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO HASTE, APLICAÇÃO BURETAS E BALÕES, DIMENSÕES BASE PLANA 14CM X 20CM, HASTE 80CM  | 414306 | R\$ 71,33  | R\$ 713,30   |
| 201 | 10   | UNIDADE | SUPORTE, LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO PARA MICROPIPETAS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE ATÉ 10 UNIDADES  | 417188 | R\$ 168,72 | R\$ 1.687,20 |
| 202 | 2    | UNIDADE | SUPORTE, LABORATÓRIO, UNIVERSAL, REFORÇADO COM BASE EM ALUMÍNIO, RESISTENTE A QUÍMICOS, HASTE EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 160X245MM  | 465548 | R\$ 79,00  | R\$ 158,00   |
| 203 | 1    | UNIDADE | TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL, TEMPERATURA INTER /EXTERNA E HIGRÔMETRO INTERNO, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, TEMPERATURA INTERNA -10+50 °C, EXTERNA -50+70° C, PRECISÃO +/- 1°C, FAIXA UMIDADE 20% A 90% RH, RESOLUÇÃO INTERNA 1% UR, PRECISÃO +/-5% UR, REF 9860.171. 1.00. | 369794 | R\$ 127,00 | R\$ 127,00   |
| 204 | 20   | UNIDADE | TERMÔMETRO, ANALÓGICO, FAIXA MEDIDA TEMPERATURA -10 A 150 °C, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CAPILAR, DIVISÃO DA ESCALA 1, COMPRIMENTO 280MM, PRECISÃO 1   | 441318 | R\$ 66,82  | R\$ 1.336,40 |
| 205 | 2    | UNIDADE | TERMÔMETRO, CLÍNICO, USO EM TESTA, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, COM ALARMES, MEDIDA À DISTÂNCIA, ESCALA ATÉ 50°C, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIDAS  | 438089 | R\$ 39,25  | R\$ 78,50    |
| 206 | 10   | UNIDADE | TERMÔMETRO, TIPO ESPETO, FAIXA MEDIAÇÃO TEMPERATURA - 50°C A 300°C, APLICAÇÃO NUTRIÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO INOXIDÁVEL, TECLA LIGA E DESLIGA, ALARME A PROVA D'ÁGUA   | 366333 | R\$ 30,56  | R\$ 305,60   |
| 207 | 1000 | UNIDADE | TUBO, FALCON, APLICAÇÃO CENTRÍFUGA, VOLUME 15ML, FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA   | 418099 | R\$ 0,46   | R\$ 460,00   |

|              |      |         |  |        |              |                       |
|--------------|------|---------|--|--------|--------------|-----------------------|
| 208          | 800  | UNIDADE | TUBO, FALCON, APLICAÇÃO CENTRÍFUGA, VOLUME 50ML, FUNDO CÔNICO, GRADUADO, TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA  | 425786 | R\$ 0,87     | R\$ 696,00            |
| 209          | 80   | UNIDADE | TUBO, ISOLANTE, TIPO FALCON, ESTÉRIL, CAPACIDADE 50ML  | 425786 | R\$ 0,96     | R\$ 76,80             |
| 210          | 20   | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, CAPACIDADE DE CERCA DE 15ML, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 16X150MM  | 452504 | R\$ 12,90    | R\$ 258,00            |
| 211          | 25   | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, USO AUTOCLAVÁVEL   | 409760 | R\$ 0,60     | R\$ 15,00             |
| 212          | 25   | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL   | 409759 | R\$ 41,33    | R\$ 1.033,25          |
| 213          | 25   | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, DURAN, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES 5MM X 40MM  | 424742 | R\$ 0,90     | R\$ 22,50             |
| 214          | 24   | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, CAPACIDADE CERCA DE 89ML, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 24X250ML OU 25X250ML  | 414161 | R\$ 8,09     | R\$ 194,16            |
| 215          | 10   | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES 25 X 150 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL  | 420834 | R\$ 9,81     | R\$ 98,10             |
| 216          | 310  | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL   | 409072 | R\$ 2,20     | R\$ 682,00            |
| 217          | 50   | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 150 MM, SEM ORLA   | 409036 | R\$ 1,35     | R\$ 67,50             |
| 218          | 100  | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150 MM, SEM ORLA   | 409038 | R\$ 1,04     | R\$ 104,00            |
| 219          | 50   | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20X250MM, COM ORLA  | 409043 | R\$ 5,19     | R\$ 259,50            |
| 220          | 100  | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, SEM ORLA, DIMENSÕES 13MM X 100MM   | 409072 | R\$ 1,22     | R\$ 122,00            |
| 221          | 1000 | UNIDADE | TUBO, LABORATÓRIO, TIPO CAPILAR, SEM HEPARINA, PARA HEMATÓCRITO, COMPRIMENTO 75MM X DIÂMETRO INTERNO 1MM X DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM  | 414714 | R\$ 0,05     | R\$ 50,00             |
| 222          | 1    | UNIDADE | TUBO, LASER, CO2, POTÊNCIA 100W, CORRENTE DE FUNCIONAMENTO 6 A 25 (MA), MATERIAL TUBO DE VIDRO CO2 SELADO, TEMPERATURA IDEAL 22 À 25 GRAUS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER COM BOMBA DE AR INTERNA, FABRICANTE VISUTEC, MODELO VS9060 SMART-100W | 484662 | R\$ 2.450,00 | R\$ 2.450,00          |
| 223          | 100  | UNIDADE | VIDRO, RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10C   | 408486 | R\$ 4,22     | R\$ 422,00            |
| <b>TOTAL</b> |      |         |  |        |              | <b>R\$ 189.624,19</b> |

#### OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentando características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN N° 1 – SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN N° 1/2010 – SLTI /MPOG.

#### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

4.3.1. não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela unidades acadêmicas/órgãos da UFG, listados no item 4, do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

| Local de entrega   | Unidade acadêmica/órgãos  |
|--|---|
| Rua 235, nº 575, 2º andar – Setor Leste Universitário – Goiânia /GO  | COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (DAS)  |
| Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74690-900. Telefones: (62) 3521-1020/1471 -E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br. | CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO (CEPAE)<br>INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB)<br>FACULDADE DE FARMÁCIA (FF)<br>ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (EMC)<br>ESCOLA DE AGRONOMIA (EA)<br>ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (EECA) |
| Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás – FCT/UFG Estrada Municipal – Quadra e Área Lote 04 – Bairro Fazenda Santo Antônio CEP: 74971-451 – Aparecida de Goiânia – Goiás   | FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (FCT)  |
| Almoxarifado do Instituto de Química - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás Ou Coordenadoria Administrativa - Sala 202 IQ I  | INSTITUTO DE QUÍMICA (IQ)   |
| Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - Rua 235, s/n, Setor Leste Universitário Goiânia- GO, CEP 74605-050 Entregar no almoxarifado do IPTSP, Telefone (062) 3209-6105   | INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTS)  |

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.20 Considerando que a UFG é consumidora final (não contribuinte) do ICMS**, o Contratado é o contribuinte responsável pelo recolhimento do ICMS-DIFAL. Sendo assim, juntamente com a Nota Fiscal, o Contratado deverá apresentar a Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), devidamente quitada, sempre que aplicável.

8.21 A não apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Guia de Recolhimento do ICMS DIFAL, quando aplicável, suspenderá os prazos para liquidação e pagamento da despesa até a regularização documental da transação, conforme o artigo 7º, § 4º, da IN SEGES /ME nº 77/2022.

#### **Prazo de pagamento**

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

---

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica.**

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Comprovar o fornecimento de, no mínimo, metade das unidades dos itens em que der lance.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 189.624,19 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [ exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e In

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 15:20:02.*

Despacho: PORTARIA Nº 2072 DE 14 DE Abril DE 2025

**CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**

Integrante administrativo



*Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:20:07.*

Despacho: PORTARIA Nº 2072 DE 14 DE Abril DE 2025

**LAISA NOGUEIRA ALLEM VAZ**

Integrante requisitante



*Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 15:46:40.*

Despacho: PORTARIA Nº 2072 DE 14 DE Abril DE 2025

**PATRICIA FERREIRA DE FREITAS**

Integrante requisitante



*Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 15:55:27.*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

# Estudo Técnico Preliminar 116/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.019260/2025-97

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação se faz necessária para atender às seguintes demandas:

1. da equipe de treinamento da Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), da Universidade Federal de Goiás (UFG). A máscara de gasoterapia será utilizada para os treinamentos de primeiros socorros que são oferecidos aos servidores da UFG.
2. O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás necessita adquirir os itens relacionados no presente processo, para atender a demanda do Laboratório de Química e da Enfermaria do CEPAE. Os itens do grupo 6640 e 6515, são essenciais para o laboratório de química e para a enfermaria do CEPAE realizar os atendimentos necessário com os alunos. Além das aulas experimentais já elaboradas, o laboratório recebe alunos de estágio do curso de Licenciatura em química e bolsistas do PROLICEN e de outras modalidades, que em sua maioria atuam no desenvolvimento de novas metodologias didáticas no ensino de química. A aquisição dos reagentes amplia o rol de experimentos que podem ser desenvolvidos e que podem passar a integrar o currículo das disciplinas da área de química tanto do CEPAE quanto dos cursos de graduação em química.
3. de ensino e pesquisa nos cursos de Engenharia de Materiais e Geologia da FCT/UFG. No caso do curso de Engenharia de Materiais, os itens solicitados — como tubo de laser CO<sub>2</sub>, dessecadores e beckers de vidro — são fundamentais para a execução de experimentos em laboratórios didáticos e projetos de pesquisa, permitindo o desenvolvimento de práticas associadas à caracterização e ao processamento de materiais. A ausência ou indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a execução das aulas práticas, reduzindo a qualidade do ensino e impedindo a consolidação de competências previstas nos componentes curriculares. Para o curso de Geologia, a solicitação de bastonetes e panos de polimento metalográfico atende à necessidade contínua de produção de lâminas petrográficas, essenciais para atividades práticas das disciplinas de petrografia. A confecção adequada dessas lâminas permite a análise microscópica de rochas, o que é imprescindível para a formação acadêmica e técnica dos estudantes. Assim, a contratação almeja garantir a manutenção e o aprimoramento das condições de ensino e pesquisa, assegurando a continuidade das atividades práticas laboratoriais e o atendimento dos objetivos pedagógicos e científicos das unidades acadêmicas envolvidas.
4. dos laboratórios didáticos de graduação da Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás, com a aquisição de materiais e vidrarias laboratoriais de uso contínuo em aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão. Foi identificado o desabastecimento de itens essenciais como micropipetas, placas de petri, tubos de ensaio, papel germinativo e frascos do tipo Erlenmeyer, entre outros, comprometendo o andamento adequado das atividades acadêmicas. A contratação busca solucionar esta lacuna de insumos, garantindo condições adequadas de ensino-aprendizagem, suporte à pesquisa científica e extensão universitária, promovendo a qualidade e a continuidade das atividades laboratoriais da unidade.
5. do Instituto de Ciências Biológicas, além do Centro de Aulas Práticas, sendo, portanto, imprescindível para a continuidade das aulas e de utilização pelos discentes e docentes. Como a UFG não tem em estoque os materiais requisitados, se faz necessária a aquisição dos mesmos a fim de atender o interesse da comunidade acadêmica.
6. O Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás (IQ/UFG) necessita efetuar a aquisição de vidrarias para manter as atividades de ensino nos laboratórios didáticos da unidade. Os itens solicitados serão utilizados em aulas práticas nos laboratórios de Química Geral, Química Orgânica, Química Analítica, Físico-Química e Engenharia Química. O Instituto de Química atende alunos de aproximadamente 27 cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás. São atendidos cerca de 400 alunos por ano para os cursos de Química Bacharelado, Licenciatura, Engenharia Química e aproximadamente 3500 alunos por ano para os cursos de serviço: Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Alimentos, Biologia Bacharelado e licenciatura, Biomedicina, Ecologia, Nutrição, Farmácia, Agronomia, Engenharia Física, Física Licenciatura Noturno, Física Médica, Biotecnologia, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Geologia, Engenharia de Materiais Ciências Ambientais. A aquisição das vidrarias é crucial para garantir a qualidade e a eficiência das atividades realizadas pelos docentes e técnicos de laboratórios nas atividades de ensino e extensão do Instituto de Química.

7. Para a continuidade do atendimento dos serviços prestados pela Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás (UFG), faz-se necessário efetuar a aquisição dos itens que será especificados abaixo. A aquisição desses materiais é crucial para garantir a qualidade e a eficiência das pesquisas e experimentos realizados pelos servidores e estudantes da faculdade, contribuindo para o avanço da pesquisa científica e tecnológica por meio da realização de estudos mais precisos e detalhados. Com a aquisição desses materiais, a faculdade poderá oferecer recursos adequados para a realização de atividades acadêmicas e de pesquisa, que contribuirão para o desenvolvimento e aprimoramento de conhecimentos na área científica.
8. IPTSP que consta no relatório de contratação nº 8/2025 (5312124) do processo nº23070.021182/2025-91, que serão utilizados no preparo e execução de aulas práticas ministradas na Unidade de Ensino. Os itens são de suma importância para a continuidade da aulas e também de utilização dos discentes e docentes deste Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, na execução das atividades relacionadas ao ensino, para o bom andamento do aprendizado acadêmico. A Universidade Federal de Goiás não tem em estoque os materiais requisitados, sendo necessário a aquisição dos mesmos a fim de atender o interesse da comunidade acadêmica e ao fim público.
9. A Escola de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Goiás (EECA-UFG) necessita realizar a aquisição de materiais de laboratório e vidrarias, presentes no Documento de Formalização de Demanda número 361/2024 e no pregão nº 90044/2025 (SRP) para garantir às atividades de ensino (aulas práticas para os cursos de graduação e pós-graduação) e pesquisa nos laboratórios didáticos e de pesquisada unidade. Os laboratórios de Biologia, Geotecnica, Material de Construção e de Saneamento, da Escola de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Goiás, necessitam adquirir os referidos itens para atender as demandas de ensino e pesquisa dos departamentos de Construção Civil, Hidráulica e Saneamento. A aquisição dos itens é essencial para melhorar a qualidade do ensino e permitir alguns experimentos, visto que não há estoque dos materiais requisitados nos laboratórios.
10. A Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás (EMC-UFG) necessita realizar a aquisição do item constante planilha de contratação Relatório CONTRATAÇÃO Nº 08/2025 (PCA 2025) (5312124) para manter as atividades de ensino e pesquisa nos laboratórios didáticos e de pesquisa da unidade. Os itens presentes no presente pregão da UFG serão utilizados em aulas práticas (ensino) e projetos de pesquisa no laboratório LAMAF, LATEF e Laboratório de Aterramento. A aquisição dos itens é essencial para ministrar as aulas práticas dos cursos da EMC e para desenvolver projetos de pesquisas na respectiva área.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante  | Responsável                                       |
|--|---|
| Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor - DASS            | GALBA CRISTINA BEZERRA FRANCA SCARTEZINI          |
| Instituto de Ciências Biológicas - ICB                         | IRES DE SOUZA PEREIRA                             |
| Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP        | ALENCAR PEREIRA MACEDO                            |
| Faculdade de Farmácia - FF                                     | ANNE ELISE OLIVEIRA SILVA                         |
| Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação - CEPAE        | ROBERTA AKEMI YAMADA LOUREIRO DE ALENCASTRO VEIGA |
| Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT                       | DIORGENES DOS SANTOS                              |
| Escola de Engenharia Civil e Ambiental - EECA                  | NAYARA PEREIRA REZENDE DE SOUSA                   |
| Instituto de Química - IQ                                      | CINTIA CRISTINA SOUSA DIAS PALMA                  |
| Escola de Agronomia - EA                                       | PATRICIA FERREIRA DE FREITAS                      |
| Escola de Engenharia Elétrica e Mecânica e de Computação - EMC | JOSEPHY DIAS SANTOS                               |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca. A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, nos endereços a seguir especificados.

| UNIDADE ACADÊMICA/ ÓRGÃOS   | Local de entrega   |
|---|--|
| COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR ( <b>DAS</b> ) | Rua 235, nº 575, 2º andar – Setor Leste Universitário – Goiânia/GO   |
| CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO ( <b>CEPAE</b> )  |  |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ( <b>ICB</b> )   |  |
| FACULDADE DE FARMÁCIA (FF)  |  |
| ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (EMC)          | Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av.Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo àCasa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74690-900. Telefones: (62) 3521-1020/1471 -E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br. |
| ESCOLA DE AGRONOMIA (EA)  |  |
| ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS ( <b>EECA</b> )                 |  |
| FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (FCT)  | Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás – FCT/UFGEstrada Municipal – Quadra e Área Lote 04 – Bairro Fazenda Santo Antônio<br>CEP: 74971-451 – Aparecida de Goiânia – Goiás   |
| INSTITUTO DE QUÍMICA (IQ)   | Almoxarifado do Instituto de Química - Campus Samambaia - Universidade Federal de Goiás Ou Coordenadoria Administrativa - Sala 202 IQ I  |
| INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA ( <b>IPTS</b> )   | Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - Rua 235, s/n, Setor Leste Universitário Goiânia- GO, CEP 74605-050<br>Entregar no almoxarifado do IPTSP, Telefone (062) 3209-6105  |

O prazo para a entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento do empenho pelo fornecedor

## 5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores especializados, considerando aspectos técnicos, custo-benefício, disponibilidade no mercado e compatibilidade com os equipamentos existentes na unidade.

Diante da necessidade já descrita, conclui-se que a melhor alternativa de mercado para atender à presente demanda é a aquisição por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, junto a uma empresa que atenda às especificações solicitadas. Essa escolha se baseia no fato de existirem diversos fornecedores competentes no mercado, o que resultará, certamente, em preços mais baixos devido à concorrência entre os licitantes.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta envolve a aquisição de material de consumo destinados às atividades acadêmicas e de pesquisas científicas, para atender as demandas do(a) (Unidade), da Universidade Federal de Goiás, proporcionando qualidade e eficiência das atividades realizadas pelos servidores, permitindo ao público interno e externo melhores condições de ensino, pesquisa e extensão

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos da IN nº 73, de 30 de setembro de 2022. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A estimativa foi feita com base em um levantamento de campo realizado nos setores onde foram identificadas as necessidades de aquisição de novos bens ou a substituição de outros que estão inservíveis.

7.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontra-se consignadas na tabela abaixo:

| <b>UNIDADE<br/>ACADÊMICA/<br/>ÓRGÃOS</b>  | <b>Descrição do item</b>  | <b>Qtde</b> | <b>Unidade de<br/>Fornecimento</b> | <b>Código<br/>CATMAT</b> | <b>Código SIPAC<br/>Sugerido</b> |
|---|---|-------------|------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| COORDENAÇÃO<br>DE SAÚDE E<br>SEGURANÇA<br>DO TRABALHO<br>DA DIRETORIA<br>DE ATENÇÃO À<br>SAÚDE DO<br>SERVIDOR (DAS) | MÁSCARA GASOTERAPIA   | 01          | UNIDADE                            | 621408                   | 3036000000551                    |
|   | CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO<br>ADICIONAL: COM BICO,<br>DIÂMETRO: CERCA DE 160,<br>FORMATO: FUNDO<br>REDONDO, MATERIAL:<br>PORCELANA | 06          | UNIDADE                            | 4493                     | 486733                           |
|   | CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO<br>ADICIONAL: COM BICO,<br>DIÂMETRO: CERCA DE 85,<br>FORMATO: FUNDO<br>REDONDO, MATERIAL:<br>PORCELANA  | 06          | UNIDADE                            | 4493                     | 427017                           |
|   | GRAL<br><br>ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE<br>ÁGATA, CAPACIDADE: CERCA<br>DE 30,<br>MATERIAL: ÁGATA                               | 01          | UNIDADE                            | 8041                     | 454841                           |
|   | GRAL  |             |                                    |                          |                                  |

|  |    |         |       |        |
|--|----|---------|-------|--------|
| CAPACIDADE: CERCA DE 300,<br>MATERIAL: PORCELANA   | 06 | UNIDADE | 8041  | 409557 |
| GRAL<br><br>ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE<br>PORCELANA E CABO EM<br>MADEIRA,<br>CAPACIDADE: CERCA DE 600,<br>MATERIAL: PORCELANA  | 06 | UNIDADE | 8041  | 408968 |
| BASTÃO LABORATÓRIO<br>DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 200,<br>MATERIAL: VIDRO  | 30 | UNIDADE | 3433  | 453319 |
| FRASCO - TIPO ALMOTOLIA<br><br>CAPACIDADE: 500, MATERIAL:<br>POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO<br>BICO: BICO<br>CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA<br>EM ROSCA  | 05 | UNIDADE | 18087 | 428642 |
| FRASCO - TIPO ALMOTOLIA<br><br>CAPACIDADE: 250, COR:<br>TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO:<br>GRADUADO,<br>MATERIAL: POLIETILENO<br>(PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO<br>CURVO, TIPO TAMPA:<br>TAMPA EM ROSCA                  | 05 | UNIDADE | 18087 | 420662 |
| PIPETADOR<br><br>AJUSTE: TIPO PERA,<br>CAPACIDADE: ATÉ 100,<br>MATERIAL: BORRACHA, TIPO:<br>MANUAL   | 05 | UNIDADE | 10757 | 430867 |
| PIPETADOR<br><br>AJUSTE: TIPO BULBO PARA<br>PIPETA PASTEUR, CAPACIDADE:<br>ATÉ 3, MATERIAL:<br>BORRACHA  | 10 | UNIDADE | 10757 | 419276 |
| ESFIGMOMANÔMETRO<br><br>AJUSTE: ANALÓGICO,<br>ANERÓIDE, FAIXA DE<br>OPERAÇÃO: ATÉ 300, MATERIAL<br>BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM<br>NYLON, TAMANHO: INFANTIL,<br>TIPO FECHO:<br>FECHO EM VELCRO, TIPO*: DE<br>BRAÇ | 01 | UNIDADE | 6960  | 432472 |

|  |   |    |         |       |        |
|--|---|----|---------|-------|--------|
| CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEPAE | ESFIGMOMANÔMETRO<br><br>AJUSTE: DIGITAL,<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL:<br>C/ FREQUENCÍMETRO, FAIXA<br>DE OPERAÇÃO: ATÉ 300,<br>MATERIAL BRAÇADEIRA:<br>BRAÇADEIRA EM NYLON,<br>TAMANHO: ADULTO, TIPO<br>FECHO: FECHO EM VELCRO,<br>TIPO*: DE PULSO   | 01 | UNIDADE | 6960  | 432482 |
|  | ESFIGMOMANÔMETRO<br><br>AJUSTE: DIGITAL, FAIXA DE<br>OPERAÇÃO: ATÉ 300, MATERIAL<br>BRAÇADEIRA:<br>BRAÇADEIRA EM NYLON,<br>TAMANHO: ADULTO, TIPO<br>FECHO: FECHO EM<br>VELCRO, TIPO*: DE BRAÇO  | 01 | UNIDADE | 6960  | 436498 |
|  | ESTETOSCÓPIO<br><br>ACESSÓRIOS: OLIVAS<br>ANATÔMICAS SILICONE,<br>AUSCULTADOR:<br>AUSCULTADOR DUPLO AÇO<br>INOX C/ ANEL DE BORRACHA,<br>HASTE: HASTE AÇO<br>INOX, TAMANHO: ADULTO, TIPO:<br>BIAURICULAR, TUBO: TUBO Y"<br>PVC"  | 01 | UNIDADE | 379   | 609094 |
|  | MONITOR PORTÁTIL<br><br>ACESSÓRIOS: LANCETADOR,<br>SOLUÇÃO CONTROLE,<br>COMPONENTES: COM<br>LANCETAS, TIRAS, FAIXA DE<br>OPERAÇÃO: ATÉ 600, MEMÓRIA:<br>250 A 500<br>TESTES, OPERAÇÃO: DIGITAL,<br>TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10,<br>TIPO AMOSTRA:<br>SANGUE CAPILAR, TIPO DE<br>ANÁLISE: QUANTITATIVO DE<br>GLICOSE | 03 | UNIDADE | 13653 | 389557 |
|  | COLETOR MATERIAL<br>PÉRFURO-CORTANTE<br><br>ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E<br>TAMPA, CAPACIDADE TOTAL:<br>1,5,<br>COMPONENTES ADICIONAIS:<br>ENCAIXE P/ DESCONEXÃO<br>AGULHAS, MATERIAL:   | 05 | UNIDADE | 14216 | 437163 |

|  |   |    |         |        |               |
|--|---|----|---------|--------|---------------|
|  | PAPELÃO, TIPO USO:<br>DESCARTÁVEL, ATÓXICO,<br>APIROGÊNICO  |    |         |        |               |
|  | COLETOR MATERIAL<br>PÉRFURO-CORTANTE<br><br>ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E<br>TAMPA, CAPACIDADE TOTAL: 3,<br>COMPONENTES ADICIONAIS:<br>PARA RESÍDUOS<br>QUIMIOTERÁPICOS, MATERIAL:<br>PAPELÃO, TIPO USO:<br>DESCARTÁVEL   | 05 | UNIDADE | 14216  | 471973        |
|  | IMOBILIZADOR (TALA)<br><br>MATERIAL: METAL REVESTIDO<br>DE E.V.A., TAMANHO:<br>TAMANHOS VARIADOS,<br>MÍNIMO 4 PEÇAS   | 10 | UNIDADE | 2202   | 469638        |
|  | SISTEMA PARA<br>COMPRESSÃO<br><br>APLICAÇÃO: TÁTICO, P/<br>ATENDIMENTO PRÉ<br>HOSPITALAR, MODELO: CINTA<br>EM<br>NYLON, C/ COR, TIPO:<br>TORNIQUETE NÃO<br>PNEUMÁTICO, TIPO FECHO:<br>AUTO<br>AJUSTÁVEL C/ VELCRO, FIVELA<br>E BARRA PRESSÃO, TIPO USO:<br>REUSÁVEL   | 04 | UNIDADE | 9647   | 485515        |
|  | TERMÔMETRO CLÍNICO<br><br>AJUSTE: DIGITAL,<br>INFRAVERMELHO,<br>COMPONENTES: C/ ALARMES,<br>MEDAÇÃO<br>À DISTÂNCIA, ESCALA: ATÉ 50,<br>MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10<br>MEDIÇÕES, TIPO*:<br>USO EM TESTA  | 02 | UNIDADE | 2670   | 438089        |
|  | TUBO, LASER, CO2, POTÊNCIA<br>100W, CORRENTE DE<br>FUNCIONAMENTO 6 A 25 (MA),<br>MATERIAL TUBO DE VIDRO CO2<br>SELADO, TEMPERATURA IDEAL<br>22 À 25 GRAUS, COMPATÍVEL<br>COM EQUIPAMENTO MÁQUINA<br>DE CORTE E GRAVAÇÃO A<br>LASER COM BOMBA DE AR<br>INTERNA, FABRICANTE<br>VISUTEC, MODELO VS9060<br>SMART-100W | 01 | UNIDADE | 484662 | 3035000002975 |

|                                      |  |     |         |        |               |
|--------------------------------------|--|-----|---------|--------|---------------|
| FACULDADE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FCT) | DESSECADOR, MATERIAL VIDRO, PARA VÁCUO, TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, COM LUVA, DIÂMETRO INTERNO 300MM   | 02  | UNIDADE | 409577 | 3035000000365 |
|                                      | BÉQUER, MATERIAL VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO GRADUADO CLARA E PRECISA, CAPACIDADE 250ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, AUTOCLAVÁVEL                            | 30  | UNIDADE | 419771 | 3035000000267 |
|                                      | BÉQUER, MATERIAL VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO GRADUADO CLARA E PRECISA, CAPACIDADE 500ML, FORMATO FORMA ALTA, COM ORLA E BICO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, AUTOCLAVÁVEL                            | 30  | UNIDADE | 408252 | 3035000001536 |
|                                      | PANO, LIMPEZA, APLICAÇÃO POLIMENTO METALÓGRAFICO, MATERIAL VELUDO FLOCADO FLOCOS LONGOS, (MENOR /IGUAL 3 MICRÔMETROS), DIÂMETRO 200MM, FORNECIDO COM COSTADO AUTOADESIVO - PACOTE 5 UNIDADES | 04  | UNIDADE | 407147 | 3022000000710 |
| ESCOLA DE AGRONOMIA (EA)             | PAPEL, GERMINAÇÃO, DIMENSÕES 30CM X 40CM, PH NEUTRO, APLICAÇÃO TESTE DE GERMINAÇÃO DE SEMENTES - CAIXA 100 FOLHAS  | 10  | UNIDADE | 425257 | 3035000001252 |
|                                      | MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL  | 10  | UNIDADE | 424686 | 3035000002923 |
|                                      | PLACA, PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 90 MM   | 700 | UNIDADE | 410069 | 3035000001353 |
|                                      | TUBO, LABORATÓRIO, ENSAIO, MATERIAL VIDRO, FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL   | 200 | UNIDADE | 409072 | 3035000001677 |
|                                      | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 1000ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO   | 100 | UNIDADE | 409896 | 3035000000755 |
|                                      | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO  | 100 | UNIDADE | 409900 | 3035000000713 |
|                                      | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO   |     |         |        |               |

|  |   |     |                        |        |               |
|--|---|-----|------------------------|--------|---------------|
|  | GRADUADA, CAPACIDADE 500ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO  | 50  | UNIDADE                | 409895 | 3035000000570 |
|  | PROVETA, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO   | 100 | UNIDADE                | 409894 | 3035000000569 |
|  | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 250ML, TIPO BOCA ESTREITA, ROLHA DE PLÁSTICO   | 200 | UNIDADE                | 444745 | 3035000002790 |
|  | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, BOCA ESTREITA, COM ORLA, SEM TAMPA, VOLUME 500ML  | 200 | UNIDADE                | 409361 | 3035000001412 |
|  | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, BOCA ESTREITA, COM ORLA, SEM TAMPA, VOLUME 1000ML   | 100 | UNIDADE                | 409363 | 3035000000374 |
|  | ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUADO, BOCA ESTREITA, COM ORLA, SEM TAMPA, VOLUME 2000ML   | 100 | UNIDADE                | 409364 | 3035000001413 |
|  | LAMPARINA, LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100ML, COM TAMPA E PAVIO   | 50  | UNIDADE                | 411572 | 3035000001533 |
|  | CAIXA, LABORATÓRIO, MATERIAL MADEIRA CEDRO, COM TAMPA, DIMENSÕES COMPRIMENTO 20,5CM X LARGURA 16,5CM X ALTURA 3,0 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS | 5   | UNIDADE                | 361275 | 3035000000096 |
|  | Ponteira P10  | 2   | PACOTE                 | 408696 | 3035000002644 |
|  | Frasco, laboratório, reagente, material vidro, transparente, graduado, tampa azul, antigota, autoclavável, capacidade 250ml                                       | 20  | UNIDADE                | 409426 | 3035000000763 |
|  | Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 24mm x 32mm, espessura medindo 0,13mm a 0,16 mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas                     | 16  | caixa com 100 unidades | 409644 | 3035000000465 |
|  | Lamínula, laboratório, material vidro, dimensões 25mm x 50mm, espessura 0,13mm x 0,16mm, aplicação microscopia - caixa 100 lamínulas                              | 31  | caixa com 100 unidades | 409646 | 3035000000962 |
|  | Lamínula, material vidro óptico especial, aplicação câmara de neubauer, dimensões cerca de 20x26mm - caixa 50 unidades  | 1   | Caixa c/ 50 unidades   | 410220 | 3035000002364 |
|  | CAIXA, LABORATÓRIO, ARQUIVO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA, MATERIAL   |     |                        |        |               |

|  |     |                       |        |               |
|--|-----|-----------------------|--------|---------------|
| POLIPROPILENO, COM TAMPA E DOBRADIÇA, NUMERADA, CAPACIDADE 100 LÂMINAS   | 5   | Unidade               | 410241 | 3035000000960 |
| Tubos Falcon 15 mL   | 5   | Pacote                | 418099 | 3035000002768 |
| Ponteira P1000   | 100 | Pacote                | 434424 | 3035000002647 |
| navalha laboratório, material aço inox, revestimento revestida com cerâmica e ptfe, aplicação para micrótomo,                    | 2   | CAIXA                 | 464231 | 3035000000166 |
| TUBO, ISOLANTE, TIPO FALCON, ESTÉRIL, CAPACIDADE 50ML, EMBALAGEM PACOTE COM 40 TUBOS   | 2   | Pacote                | 20729  | 3035000001748 |
| Pinça, cirúrgica, material aço inoxidável, modelo histológica, ponta fina, comprimento 16cm, aplicação hospitalar e laboratorial | 20  | Unidade               | 318768 | 3036000000561 |
| Frascos de vidro borax de 1000 mL  | 4   | UNIDADE               | 409440 | 3035000000405 |
| microtubo 500 ul   | 20  | pacote                | 408181 | 3035000001541 |
| Becker de vidro de 250 mL  | 4   | Unidade               | 408266 | 3035000001206 |
| Becker de vidro de 500 mL  | 4   | UNIDADE               | 408268 | 3035000001175 |
| Becker Vidro Graduado 1000 mL  | 6   | unidade               | 408271 | 3035000001207 |
| Becker Vidro Graduado 2000 mL  | 2   | unidade               | 408273 | 3035000000286 |
| Papel filtro qualitativo (quadrado) 40 cm , pacote com 100 unidades  | 1   | Pacote                | 408318 | 3035000001825 |
| ALCOÔMETRO, (DENSÍMETRO PARA ÁLCOOL), MODELO GAY LUSSAC, MATERIAL VIDRO, SEM TERMÔMETRO, CALIBRADO, ESCALA 0 A 100°C             | 2   | unidade               | 408546 | 3035000000035 |
| Bandeja Plástica, 2,7 litros, Dimensões: 30,2 x 20,8 x 6,3 cm  | 9   | Unidade               | 408559 | 3035000002366 |
| Bandeja Plástica, 7 litros, Dimensões: 45,5 x 28 x 7,7 cm  | 7   | Unidade               | 408563 | 3035000001294 |
| Bandeja, laboratório, material plástico, dimensões cerca de 45 x 30 x 10 cm  | 30  | Unidade               | 408563 | 3035000001294 |
| Tubo, laboratório, ensaio, material vidro, fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 150 mm, sem orla                               | 1   | Caixa com 50 unidades | 409036 | 3035000001078 |
| Frasco Erlenmeyer Vidro Graduado Boca Estreita 500 mL  | 2   | unidade               | 409361 | 3035000001412 |
| Frasco Erlenmeyer Vidro Graduado Boca Estreita 1000 mL   | 2   | unidade               | 409363 | 3035000000374 |
| Frasco Erlenmeyer Vidro Graduado Boca Estreita 2000 mL   | 2   | unidade               | 409364 | 3035000001413 |
| Lamínulas para microscopia 18x18 mm  | 10  | Caixa                 | 409642 | 3035000001966 |
| Lamínulas para Microscopia 20 x 20 mm  | 3   | Caixa                 | 409642 | 3035000001049 |

**INSTITUTO DE  
CIÊNCIAS  
BIOLÓGICAS  
(ICB)**

|   |     |                       |        |               |
|---|-----|-----------------------|--------|---------------|
| Lâmina para Microscopia Fosca Sem Lapidar 2,6x7,6cm   | 4   | Caixa                 | 409705 | 3035000000460 |
| Lâminas para Microscopia 26 x 76 mm Ponta Fosca Olen Kasvi  | 1   | Caixa                 | 409705 | 3035000000460 |
| FUNIL, LABORATÓRIO, USO ANALÍTICO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125ML, LISO, HASTE CURTA  | 5   | unidade               | 410115 | 3035000001042 |
| Lamínulas para Microscopia 20 x 26 mm   | 3   | Caixa                 | 410220 | 3035000002364 |
| Caixa para tubos criogenicos 99015  | 20  | unidade               | 410240 | 3035000000092 |
| Caixas porta-lâminas em plástico, com capacidade para 100 lâminas   | 15  | Unidades              | 410241 | 3035000000960 |
| PORTA, LÂMINA, MATERIAL POLIESTIRENO, COLORIDA COM FECHO DE METAL, CAPACIDADE 100 LÂMINAS, APLICAÇÃO GUARDAR LÂMINAS DE LABORATÓRIO | 10  | Unidades              | 410241 | 3035000002874 |
| Placa de cultura celular de 6 poços   | 110 | Unidades              | 410794 | 3035000002965 |
| Câmaras de Neubauer espelhadas  | 4   | Unidades              | 411380 | 3035000001899 |
| Becker Vidro Graduado 800 mL  | 2   | Unidades              | 414308 | 3035000002480 |
| cubeta descartável k-42-015 1.5 ml marca Kasvi  | 10  | caixa                 | 414522 | 3035000002570 |
| Estante para Tubos Falcon 15 mL   | 3   | Unidade               | 419114 | 3035000000188 |
| Barra Magnética (Peixinho /Bailarina)   | 3   | Unidade               | 419146 | 3035000001685 |
| Estante para Tubos Falcon 50 mL   | 3   | Unidade               | 419965 | 3035000000189 |
| Aguilha de gavagem IC 800 curva para camundongo marca Insight   | 10  | Unidade               | 422272 |               |
| PIPETĂ, PASTEUR, CAPACIDADE 3ML, MATERIAL PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL   | 3   | Pacote                | 423975 | 3035000002557 |
| cubeta descartável k-42-045 4.5 ml marca Kasvi  | 10  | caixa                 | 424115 | 3035000002771 |
| Estante para Tubo Ensaio Arame Revestido 25 x 150 mm  | 2   | Unidade               | 425783 | 3035000001648 |
| Ponteira laboratório, micropipeta material: polipropileno, capacidade: até 200 Mcl, tipo uso: descartável.                          | 21  | Pcte c/ 1000 Unidades | 427478 | 3035000001577 |
| Placa de cultura celular de 48 poços  | 200 | Unidade               | 429304 | 3035000002781 |
| Frasco Reagente Vidro Borossilicato 3.3 Volume 250 mL   | 2   | Unidade               | 409438 | 3035000001209 |
| Frascos de vidro borax de 100 mL  | 4   | Unidade               | 433874 | 3035000002911 |
| Frascos de vidro borax de 50 mL   | 4   | Unidade               | 409441 | 3035000001528 |
| Placa de cultura celular de 24 poços  | 200 | Unidade               | 442697 | 3035000002824 |
| Placa de 96 poços fundo chato estéril k-30-5096P  | 300 | Unidade               | 444742 | 3035000002825 |

|   |     |                      |        |               |
|---|-----|----------------------|--------|---------------|
| microtubo 1,5 ml  | 20  | pacote               | 450560 | 3035000002639 |
| microtubo 2 ml  | 20  | pacote               | 451047 | 3035000002767 |
| Frasco Reagente Vidro Borossilicato 3.3 Volume 500 mL   | 8   | unidade              | 409444 | 3035000002994 |
| Cubas de Vidro para Coloração de 10 Lâminas   | 3   | unidade              | 606218 | 3035000002771 |
| Reservatório para soluções K30-510 50 ml  | 10  | unidade              | 408684 | 3035000001115 |
| PLACA, LABORATÓRIO, APLICAÇÃO CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 POÇOS, FUNDO CHATO, COM TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL.                 | 110 | Embalagem individual | 410794 | 3035000002965 |
| ponteira 1 ml   | 20  | pacote               | 427479 | 3035000001578 |
| ponteira 20 ul  | 20  | pacote               | 425854 | 3035000001032 |
| Ponteira para Micropipeta Transparente 0,1-10 microlitros   | 1   | Pacote com 1000 un   | 408690 | 3035000002587 |
| Proveta de plástico (PP). Autoclavável, graduada, base hexagonal. REF 0900 Nalgona, transparente, 2000 ml   | 1   | Unidade              | 409897 | 3035000000572 |
| Proveta Vidro Graduada 10 mL  | 6   | Unidade              | 409888 | 3035000000556 |
| Proveta Vidro Graduada 100 mL   | 2   | Unidade              | 409892 | 3035000000559 |
| Proveta Vidro Graduada 1000 mL  | 6   | Unidade              | 409884 | 3035000000562 |
| Proveta Vidro Graduada 250 mL   | 2   | Unidade              | 409880 | 3035000000560 |
| Proveta Vidro Graduada 50 mL  | 2   | Unidade              | 409890 | 3035000000558 |
| Proveta Vidro Graduada 500 mL   | 6   | Unidade              | 409882 | 3035000000561 |
| Tubo Ensaio Vidro com Tampa 13 x 100 mm   | 10  | Unidade              | 409072 | 3035000001677 |
| Tubo Ensaio Vidro com Tampa 25 x 150 mm   | 10  | Unidade              | 420834 | 3035000001080 |
| tubo falcon 15 ml   | 20  | pacote               | 418099 | 3035000002768 |
| tubo falcon 50 ml   | 20  | pacote               | 425786 | 3035000002769 |
| Ponteira, laboratório, micropipeta, material polipropileno, sem filtro, capacidade 100 a 1000ul, esterilidade apiogênico, livre de dnase e rnase, uso descartável, autoclavável a 121ºc, cor azul | 1   | PCT/1000unid         | 408692 | 3035000000552 |
| MICROPIPETA-ADICIONAL:<br>AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA                                 | 15  | UN                   | 410273 | 3035000001579 |

|                            |   |    |    |        |                |
|----------------------------|---|----|----|--------|----------------|
| FACULDADE DE FARMÁCIA - FF | MICROPIPETA-ADICIONAL:<br>AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE:<br>VOLUME REGULÁVEL,<br>CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ<br>200, COMPONENTES: COM<br>EJETOR DE PONTEIRA, TIPO*:<br>MONOCANAL, MECÂNICA   | 12 | UN | 416315 | 3035000002797  |
|                            | MICROPIPETA-ADICIONAL:<br>AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE:<br>VOLUME REGULÁVEL,<br>CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ<br>10, COMPONENTES: COM<br>EJETOR DE PONTEIRA,<br>SUPORTE, TIPO*: MONOCANAL,<br>MECÂNICA  | 10 | UN | 454365 | 5208000000684  |
|                            | SUPORTE LABORATÓRIO-<br>APLICAÇÃO: PARA<br>MICROPIPETAS, BASE:<br>GIRATÓRIA, CAPACIDADE: ATÉ<br>10 UNIDADES, MATERIAL:<br>PLÁSTICO, TIPO: ESTANTE   | 10 | UN | 417188 | 3035000000819  |
|                            | FRASCO PARA<br>CULTURA CELULAR, ADICIONAL:<br>COM FILTRO ESTÉRIL,<br>COMPONENTES: COM BOCAL<br>INCLINADO, ESTERILIDADE*:<br>ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE<br>DE DNASE E<br>RNASE, GRADUAÇÃO:<br>GRADUADO, MATERIAL:<br>POLIESTIRENO,<br>OPACIDADE: TRANSPARENTE,<br>TIPO TAMPA: TAMPA<br>ROSQUEÁVEL, TIPO<br>USO: DESCARTÁVEL, ÁREA: 25 | 30 | UN | 440058 | Não cadastrado |
|                            | FRASCO LABORATORIO,<br>ACESSÓRIOS: COM BATOQUE,<br>CAPACIDADE: 1000, MATERIAL:<br>VIDRO ÂMBAR, TIPO:<br>REAGENTE, TIPO BOCA: BOCA<br>ESTREITA, TIPO TAMPA:<br>TAMPA ROSQUEÁVEL  | 01 | UN | 409440 | 3035000000052  |
|                            | FRASCO LABORATÓRIO,<br>ACESSÓRIOS: COM BATOQUE,<br>CAPACIDADE: 250, MATERIAL:<br>VIDRO ÂMBAR, TIPO:<br>REAGENTE, TIPO BOCA: BOCA<br>ESTREITA, TIPO TAMPA:<br>TAMPA ROSQUEÁVEL   | 01 | UN | 409438 | 3035000001209  |

|   |    |    |        |               |
|---|----|----|--------|---------------|
| FRASCO LABORATORIO,<br>ACESSÓRIOS: COM BATOQUE,<br>CAPACIDADE: 500, MATERIAL:<br>VIDRO ÂMBAR, TIPO:<br>REAGENTE, TIPO BOCA: BOCA<br>ESTREITA, TIPO TAMPA:<br>TAMPA ROSQUEÁVEL | 01 | UN | 409439 | 303500000005  |
| FRASCO LABORATORIO,<br>CAPACIDADE: 250,<br>GRADUAÇÃO: GRADUADO,<br>MATERIAL: VIDRO,<br>TIPO: REAGENTE, TIPO TAMPA:<br>TAMPA ROSQUEÁVEL COM<br>VEDAÇÃO                         | 04 | UN | 409443 | 3035000001128 |
| FRASCO LABORATORIO,<br>CAPACIDADE: 500,<br>GRADUAÇÃO: GRADUADO,<br>MATERIAL: VIDRO,<br>TIPO: REAGENTE, TIPO TAMPA:<br>TAMPA ROSQUEÁVEL COM<br>VEDAÇÃO                         | 04 | UN | 409444 | 3035000002039 |
| FRASCO LABORATORIO,<br>CAPACIDADE: 1000,<br>GRADUAÇÃO: GRADUADO,<br>MATERIAL: VIDRO,<br>TIPO: REAGENTE, TIPO TAMPA:<br>TAMPA ROSQUEÁVEL COM<br>VEDAÇÃO                        | 02 | UN | 409445 | 3035000002040 |
| LAMINA LABORATORIO,<br>DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25,<br>MATERIAL: VIDRO, TIPO BORDA:<br>BORDA FOSCA  | 08 | UN | 409706 | 3035000001796 |
| LAMÍNULA, DIMENSÕES: CERCA<br>DE 20 X 20, MATERIAL: VIDRO   | 03 | UN | 409642 | 3035000001049 |
| LAMÍNULA, DIMENSÕES: CERCA<br>DE 25 X 25, MATERIAL: VIDRO   | 03 | UN | 409643 | 3035000001050 |
| LAMÍNULA, DIMENSÕES: CERCA<br>DE 25 X 30, MATERIAL: VIDRO   | 03 | UN | 409644 | 3035000001051 |
| LAMÍNULA, DIMENSÕES: CERCA<br>DE 25 X 50, MATERIAL: VIDRO   | 04 | UN | 409646 | 3035000000962 |
| PÉROLA DE VIDRO,<br>LABORATÓRIO, DIÂMETRO:<br>CERCA DE 4  | 01 | KG | 474751 | 3035000002963 |

|  |      |    |        |               |
|--|------|----|--------|---------------|
| PLACA DE PETRI, DIMENSÕES:<br>CERCA DE 15 X 60, FORMATO:<br>REDONDA, MATERIAL: VIDRO   | 10   | UN | 410068 | 3035000002184 |
| PLACA DE PETRI, DIMENSÕES:<br>CERCA DE 15 X 80, FORMATO:<br>REDONDA, MATERIAL: VIDRO   | 10   | UN | 414156 | 3035000001381 |
| PLACA DE PETRI, DIMENSÕES:<br>CERCA DE 20 X 150, FORMATO:<br>REDONDA, MATERIAL: VIDRO  | 05   | UN | 433139 | 3035000000546 |
| PLACA LABORATORIO,<br>CAPACIDADE: 6 POÇOS,<br>COMPONENTES: COM TAMPA,<br>MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:<br>PARA CULTURA, TIPO FUNDO:<br>FUNDO CHATO, ESTERILIDADE:<br>ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE<br>DE DNASE E RNASE, TIPO USO:<br>DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:<br>EMBALAGEM INDIVIDUAL | 05   | UN | 410794 | 3035000002965 |
| PONTEIRA LABORATÓRIO,<br>CAPACIDADE: ATÉ 5000 MCL,<br>ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO,<br>LIVRE DE DNASE E RNASE,<br>MATERIAL: POLIPROPILENO,<br>TIPO USO*: DESCARTÁVEL   | 100  | UN | 408693 | 3035000000553 |
| PONTEIRA LABORATÓRIO,<br>ADICIONAL: MÁXIMA<br>RECUPERAÇÃO, CAPACIDADE:<br>ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE*:<br>APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE<br>E RNASE, MATERIAL:<br>POLIPROPILENO, TIPO USO*:<br>DESCARTÁVEL  | 1000 | UN | 421228 | 3035000000550 |
| TUBO LABORATÓRIO,<br>ACESSÓRIOS: TAMPA<br>ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE: 15,<br>GRADUAÇÃO: GRADUADO,<br>MATERIAL: POLIPROPILENO,<br>TIPO: CENTRÍFUGA, TIPO<br>FUNDO: FUNDO CÔNICO, USO:<br>AUTOCLAVÁVEL   | 25   | UN | 409760 | 3035000002080 |
| TUBO LABORATOIO,<br>ACESSÓRIOS: TAMPA<br>ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE: 50,<br>GRADUAÇÃO: GRADUADO,<br>MATERIAL: POLIPROPILENO,<br>TIPO: CENTRÍFUGA, TIPO   | 25   | UN | 409759 | 3035000002934 |

|  |    |    |        |                  |
|--|----|----|--------|------------------|
| FUNDO: FUNDO CÔNICO, USO:<br>AUTOCLAVÁVEL  |    |    |        |                  |
| TUBO LABORATÓRIO,<br>DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 40,<br>MATERIAL: VIDRO, TIPO:<br>DURAN, TIPO FUNDO: FUNDO<br>REDONDO  | 25 | UN | 424742 | 3035000000574    |
| ALÇA BACTERIOLOGICA,<br>CALIBRAGEM: CALIBRADA,<br>COMPONENTES: SEM CABO,<br>MATERIAL*: NÍQUEL CROMO,<br>VOLUME: 10 MCL   | 10 | UN | 408809 | 3035000002172    |
| ALFINETE ENTOMOLOGICO,<br>ADICIONAL: COM CABEÇA,<br>DIMENSÕES: CERCA DE 40 X<br>0,40, MATERIAL: AÇO INOX   | 01 | UN | 427298 | 3035000000883    |
| BERÇO COLORAÇÃO LAMINAS,<br>CAPACIDADE: ATÉ 30<br>UNIDADES, COMPONENTES:<br>COM ALÇA, MATERIAL: AÇO<br>INOXIDÁVEL  | 02 | UN | 414669 | 3035000002726    |
| CABO DE KOLLE,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL,<br>PROTEÇÃO TÉRMICA,<br>COMPRIMENTO: CERCA DE 25,<br>MATERIAL: ALUMÍNIO                                     | 12 | UN | 408987 | 3035000002505    |
| ESCOVA LABORATORIO,<br>ACESSÓRIOS: PONTA EM<br>PINCEL, COMPRIMENTO: 25,<br>DIÂMETRO: 1, FORMATO:<br>CILÍNDRICA, MATERIAL CABO:<br>ARAME, MATERIAL CERDA:<br>CERDA EM NYLON           | 04 | UN | 421505 | 3035000001425    |
| ESCOVA LABORATÓRIO,<br>ACESSÓRIOS: PONTA EM<br>PINCEL, COMPRIMENTO: 12,<br>DIÂMETRO: 6, FORMATO:<br>CILÍNDRICA, MATERIAL CABO:<br>ARAME, MATERIAL CERDA:<br>CERDA EM CRINA DE CAVALO | 05 | UN | 411370 | 3035000002974    |
| ESCOVA LABORATÓRIO,<br>ACESSÓRIOS: PONTA EM<br>PINCEL, COMPRIMENTO: 50,<br>DIÂMETRO: 8, FORMATO:<br>CILÍNDRICA, MATERIAL CABO:   | 04 | UN | 408573 | Não tem cadastro |

|  |   |     |         |        |                  |
|--|---|-----|---------|--------|------------------|
|  | ARAME, MATERIAL CERDA:<br>CERDA EM CRINA DE CAVALO  |     |         |        |                  |
|  | FILTRO LABORATÓRIO,<br>DIMENSÕES: CERCA DE 35,<br>EMBALAGEM: EMBALAGEM<br>INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:<br>ESTÉRIL, APIROGÊNICO,<br>MATERIAL: POLIÉTERSULFONA   | 25  | UN      | 434257 | Não tem cadastro |
|  | FILTRO LABORATÓRIO,<br>DIMENSÕES: CERCA DE 35,<br>MATERIAL: PVDF, POROSIDADE:<br>0,45 M, TIPO: PARA SERINGA   | 01  | UN      | 410909 | 3035000000877    |
|  | FRASCO CONTA-GOTAS,<br>APLICAÇÃO: USO<br>FARMACÉUTICO, CAPACIDADE:<br>6, COR: BRANCO LEITOSO,<br>MATERIAL: PLÁSTICO   | 15  | UN      | 420706 | Não tem cadastro |
|  | PIPETADOR, ADICIONAL:<br>AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE:<br>DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 100,<br>COMPONENTES ADICIONAIS:<br>VÁLVULA ANTI REFLUXO,<br>COMPONENTES*: COM FILTRO<br>HIDRÓFOBO, BOTÃO<br>DISPENSAÇÃO, OUTROS<br>COMPONENTES: COM<br>CARREGADOR E SUPORTE,<br>TIPO: AUTOMÁTICO | 01  | UN      | 408734 | 5208000000393    |
|  | INDICADOR DE PH, ESCALA: 0 A<br>14, TIPO: TIRA DE PAPEL   | 01  | UN      | 412644 | 3035000000181    |
|  | PIPETADOR, AJUSTE: TIPO<br>PERA, CAPACIDADE: ATÉ 100,<br>COMPONENTES*: COM 3<br>VIAS, MATERIAL: BORRACHA,<br>TIPO: MANUAL   | 04  | UN      | 411171 | 3035000001039    |
|  | PIPETA, CAPACIDADE 3,<br>MATERIA PLASTICO, TIPO:<br>PASTEUR, TIPO USO<br>DESCARTÁVEL  | 500 | UN      | 423795 |                  |
|  | ESPÁTULA LABORATÓRIO:<br>COMPRIMENTO: CERCA DE 20,<br>FORMATO: CHATA COM<br>COLHER, MATERIAL: AÇO INOX  | 20  | UNIDADE | 440643 | 3035000002315    |
|  | FRASCO: CAPACIDADE: 100,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>COM TAMPA, COR: ÂMBAR,<br>MATERIAL: BOROSSILICATO  | 20  | UNIDADE | 433874 | 3035000002911    |

|   |  |     |         |        |               |
|---|--|-----|---------|--------|---------------|
| ESCOLA DE<br>ENGENHARIA<br>CIVIL E<br>AMBIENTAL -<br>EECA | BALÃO LABORATÓRIO:<br>ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO           | 20  | UNIDADE | 409251 | 3035000001296 |
|   | CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO:<br>ADICIONAL: COM BICO, DIÂMETRO: CERCA DE 110, FORMATO: FUNDO CHATO, MATERIAL: PORCELANA                               | 25  | UNIDADE | 409489 | 3035000002980 |
|   | PROVETA: ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO, BASE: BASE EM VIDRO, CAPACIDADE: 1000, GRADUAÇÃO: GRADUADA, MATERIAL: VIDRO                           | 8   | UNIDADE | 409901 | 3035000000562 |
|   | PIPETÀ: CAPACIDADE: 5, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO:<br>ESGOTAMENTO TOTAL, GRADUAÇÃO: GRADUADA, MATERIAL: VIDRO, TIPO: SOROLÓGICA | 20  | UNIDADE | 410493 | 3035000001861 |
|   | INDICADOR DE PH: ESCALA: 0 A 14, TIPO: TIRA DE PAPEL   | 200 | UNIDADE | 412644 | 3035000000181 |
|   | BALÃO LABORATÓRIO:<br>ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO          | 16  | UNIDADE | 413184 | 3035000001233 |
|   | BALÃO LABORATÓRIO:<br>ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO    | 5   | UNIDADE | 415401 | 3035000000225 |
|   | BALÃO LABORATÓRIO:<br>CAPACIDADE: 150, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO   | 12  | UNIDADE | 419131 |               |
|   | BURETA: ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE VIDRO, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, MATERIAL: VIDRO, VOLUME: 50  | 4   | UNIDADE | 419825 | 3035000001552 |
|   | FRASCO LABORATÓRIO:<br>CAPACIDADE: 100, GRADUAÇÃO: GRADUADO, MATERIAL: VIDRO, TIPO BOCA: BOCA LARGA, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO  | 10  | UNIDADE | 419975 | 3035000002847 |
|   | PIPETADOR: AJUSTE: TIPO PERA, CAPACIDADE: ATÉ 100, COMPONENTES*: COM 3 VIAS,   | 10  | UNIDADE | 421099 | 3035000002848 |

|  |  |     |         |        |               |
|--|--|-----|---------|--------|---------------|
|  | MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL   |     |         |        |               |
|  | GARRA LABORATÓRIO:<br>ABERTURA: ABERTURA ATÉ 100,<br>MATERIAL: METAL, TIPO GARRA:<br>3 DEDOS, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC   | 12  | UNIDADE | 426234 | 3035000002982 |
|  | CILINDRO ESTERILIZADOR:<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ TAMPA,<br>DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 400, FORMATO: REDONDO,<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,<br>TIPO USO: P/ PIPETAS  | 1   | UNIDADE | 439153 | 3035000002845 |
|  | CILINDRO ESTERILIZADOR:<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ TAMPA,<br>DIMENSÕES: CERCA DE 120 X 270, FORMATO: REDONDO,<br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,<br>TIPO USO: P/ ATÉ 12 PLACAS DE PETRI DE 100 X 20 MM   | 2   | UNIDADE | 440653 | 3035000002844 |
|  | ERLENMEYER: ACESSÓRIOS:<br>COM ROLHA DE PLÁSTICO,<br>GRADUAÇÃO: GRADUADO,<br>MATERIAL: VIDRO, VOLUME: 125  | 62  | UNIDADE | 445123 | 3035000002789 |
|  | ESCOVA LABORATÓRIO:<br>ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 150, MATERIAL CABO: CABO EM MADEIRA, MATERIAL CERDA: CERDA EM LATÃO   | 5   | UNIDADE | 449801 | 3035000002784 |
|  | FRASCO LABORATÓRIO:<br>CAPACIDADE: 125, MATERIAL: VIDRO, TIPO: DRESCHEL  | 20  | UNIDADE | 450304 |               |
|  | ESTANTE TUBO ENSAIO:<br>ADICIONAL: COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE*: ATÉ 25 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 30, MATERIAL: PLÁSTICO  | 2   | UNIDADE | 456204 |               |
|  | MEMBRANA LABORATÓRIO:<br>DIMENSÕES: CERCA DE 45, FORMATO: REDONDA, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, POROSIDADE: ATÉ 1 ?M, TIPO: FILTRAÇÃO   | 100 | UNIDADE | 606016 | 3035000002977 |
|  | TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL<br>TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA/EXTERNA Faixa de temperatura interna: -10°C / +60°C;<br>Faixa de temperatura externa: -50°C / +70°C;<br>Faixa de umidade interna / externa: 10 à 99 UR;<br>Resolução temperatura: 0,1°C;<br>Resolução umidade: 1%;<br>Precisão temperatura: ±1°C;<br>Precisão umidade: ±5% UR; | 1   | UNIDADE | 369794 | 3035000000066 |

**ESCOLA DE  
ENGENHARIA  
ELÉTRICA,  
MECÂNICA E DE  
COMPUTAÇÃO -  
EMC**

|   |   |         |        |               |
|---|---|---------|--------|---------------|
| Becker de Vidro Graduado Forma Alta, até 600 ml   | 7 | UNIDADE | 457501 | 3035000000270 |
| Becker de Vidro Graduado Forma Alta, até 400 ml   | 7 | UNIDADE | 411848 | 3035000001672 |
| Becker de Vidro Graduado Forma Alta, até 200 ml   | 7 | UNIDADE | 408264 | 3035000001551 |
| Becker de Vidro Graduado Forma Alta, até 100 ml   | 7 | UNIDADE | 606217 | 3035000001535 |
| Becker de Vidro Graduado Forma Alta, até 50ml   | 5 | UNIDADE | 411101 | 3035000001534 |
| Bico de bunsen, com entrada de ar e regulagem de gás com 15 cm de comprimento   | 2 | UNIDADE | 408553 | 3035000001424 |
| Suporte Universal Reforçado com Base de Alumínio, Resistente a Químicos – Haste de Inox – 160X245MM   | 2 | UNIDADE | 470789 | 3035000002760 |
| Anel de ferro para funil de separação com mufa que se adapta ao suporte universal. Confeccionado em arame de aço carbono, anel com diâmetro de 5cm  | 1 | UNIDADE | 421658 | 3035000001035 |
| Anel de ferro para funil de separação com mufa que se adapta ao suporte universal. Confeccionado em arame de aço carbono, anel com diâmetro de 10cm | 1 | UNIDADE | 431837 | 3035000001037 |
| Anel de ferro para funil de separação com mufa que se adapta ao suporte universal. Confeccionado em arame de aço carbono, anel com diâmetro de 15cm | 1 | UNIDADE | 432682 | 3035000002762 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 186.995,11

A estimativa de valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa realizada no Painel de Preços. A média aritmética dos valores encontrados foi utilizada como valor unitário de contratação. O valor total de contratação, por sua vez, foi obtido pela soma dos valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades a serem contratadas.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os materiais são independentes entre si e amplamente disponíveis no mercado, a licitação por item permite a participação de um maior número de fornecedores, amplia a competitividade e assegura maior economicidade à Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contrações correlatas ou interdependentes à pretendida no presente Estudo.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

As aquisições pretendidas estão alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações 2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas das unidades acadêmicas da Universidade Federal de Goiás, agilizar e conferir maior segurança e disponibilidade dos materiais necessários e adequados.

A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino prático, bem como para a continuidade de projetos de pesquisa e extensão.

Quanto à eficiência, a aquisição proporcionará maior agilidade nas atividades didáticas e experimentais.

Quanto à eficácia, os materiais adquiridos possibilitarão a execução plena das competências pedagógicas e científicas da unidade, reforçando o compromisso da Universidade com a formação qualificada e a produção de conhecimento técnico-científico.

Adicionalmente, haverá melhor aproveitamento dos recursos físicos e humanos disponíveis, promovendo o uso racional do orçamento público.

## **13. Providências a serem Adotadas**

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados por esta Equipe de Planejamento da Contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

O armazenamento dos itens será feito em ambiente específico (almoxarifado), o qual contém sistema de exaustão e controle de acesso. O descarte dos itens eventualmente danificados será devidamente realizado pela área responsável.

De modo a realizar esforços para mitigar alguns dos possíveis impactos ambientais, e para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão cumprir os seguintes requisitos:

1. Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN Nº 1 – SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI /MPOG.
2. Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade a unidade deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos contribuindo com as ações promovidas pela Diretoria de Meio Ambiente Gestão de Resíduos da Universidade.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento considera viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar devido à adequação do item às necessidades da instituição, disponibilidade de recursos financeiros e conformidade com as diretrizes legais e regulatórias.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA SIG 2072/2025

### **HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 11:05:50.*

Despacho: PORTARIA SIG 2072/2025

### **CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 19:12:09.*

Despacho: PORTARIA SIG 2072/2025

### **LAISA NOGUEIRA ALLEM VAZ**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 15:42:06.*

Despacho: PORTARIA SIG 2072/2025

### **PATRICIA FERREIRA DE FREITAS**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 12:33:18.*

Despacho: PORTARIA SIG 2072/2025

**MARCOS GOMES DA CUNHA**

Equipe de Planejamento da Contratação

### ANEXO III

## MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº **xxxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx**  
Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º **xxxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **edital de licitação** nº **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <b>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</b> |  |   |         |                   |                   |                |                            |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br><b>(se exigida no edital)</b> | Modelo<br><b>(se exigido no edital)</b> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |  |  |   |         |                   |                   |                |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

**OU**

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

**OU**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.
- 11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
|            | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| X          |   |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|            |   |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
|            | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| X          |   |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|            |   |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

**ANEXO V**  
**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**OU**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

**OU**

- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

**2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**ou**

**2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) .....(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. São obrigações do Contratante:**

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;**
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;**
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;**
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;**
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;**
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;**
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXX.**

- 3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
  - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

***OU***

- 5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 5.5. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*
- 5.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 5.7. *Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

***OU***

***5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.***

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão

contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ..... , Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**ANEXO DO EDITAL**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

**1.1.** Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

- I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
- II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

**1.2.** O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

**1.2.1.** O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

**1.2.2.** Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail: [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br) cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail: [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**ANEXO DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90044/2025.

Os materiais serão entregues no endereço constante do subitem 5.4 do Termo de Referência.

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

| ITEM  | DESCRÍÇÃO | MARCA | FABRICANTE | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----------|-------|------------|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 01  |           |       |            |            |                   |                |             |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b><br>(R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)). |           |       |            |            |                   |                |             |

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco      Agência      Conta -Corrente

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**GARANTIA DOS BENS:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;

2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- .....listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail do fornecedor: \_\_\_\_\_

Telefone (s) do fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1:** o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**